

Fundo de Previdência do Município de Tambaú

FUPREVIT

AVALIAÇÃO ATUARIAL

data base: 31/10/2022

data focal: 31/12/2022

Tambaú
03/03/2023



ÍNDICE

1. Introdução.....	4
1.1. Objetivo	4
1.2. Conteúdo	4
2. Relatório Estatístico	4
2.1. População Estudada Plano Previdenciário	4
2.2. Servidores Ativos	6
2.3. Servidores Aposentados.....	8
Abaixo apresentaremos os detalhes das aposentadorias concedidas.....	8
2.4. Pensionistas	10
3. Nota Técnica Atuarial.....	11
4. Condições de Elegibilidade	11
4.1. O Plano de Benefícios	11
4.1.1. Atuais Servidores – Possibilidades de Aposentadoria	11
4.1.2. Tabela de Planos de Aposentadoria	14
4.1.3. Aposentadoria por Idade:.....	14
4.1.4. Aposentadoria por Invalidez:	14
4.1.5. Abono Anual (13º salário):	14
4.1.6. Pensão por Morte:.....	14
4.1.7. Aposentadoria Especial para Professor.....	14
4.1.8. Aposentadoria Especial para Profissionais da Área Médica	14
5. Hipóteses Atuariais e Premissas.....	15
5.1. Tábuas Biométricas	15
5.2. Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas	15
5.3. Estimativa de Remuneração e Proventos	15
5.4. Taxa de Juros Atuarial	15
5.5. Entrada no Mercado de Trabalho e Em Aposentadoria.....	16
5.6. Composição do Grupo Familiar	16
5.7. Demais Premissas e Hipóteses	16
6. Custeio Administrativo	16
6.1. Critérios do Custeio Administrativo	16
6.2. Formulações de Cálculo do Custeio Administrativo.....	17
6.3. Expressão de Cálculo e Metodologia para Constituição de Fundo Administrativo.....	17
7. Formulações Matemáticas e Metodologias de Cálculo.....	17
7.1. Regimes Financeiros	17
7.1.1. Regime de Repartição Simples ou Regime de Caixa	17
7.1.2. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura.....	18
7.1.3. Regime de Capitalização.....	18
7.1.4. Regime Financeiro Aplicado	18
7.2. Expressões de Cálculo das Anuidades.....	19
7.2.1. Anuidade Certa	19
7.2.2. Anuidade Simples.....	19
7.2.3. Anuidade de Pensão Para Dependentes	19
7.2.4. Anuidade de Pensão Para Inválidos	20
7.3. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários a Conceder.....	20
7.3.1. Encargos com a Aposentadoria Por Tempo de Serviço.....	20
7.4. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários Concedidos	21
7.5. Expressões de Cálculo das Alíquotas de Contribuição.....	21
7.6. Expressões de Cálculo do Valor Atual das Remunerações Futuras.....	22
7.7. Expressões de Cálculo e Metodologia da Compensação Financeira.....	23
7.8. Expressões de Cálculo da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos Doze Meses	23
7.9. Expressões de Cálculo Para as Projeções do Quantitativo de Segurados Atuais e Futuros.....	23
7.10. Expressões de Cálculo e Metodologia para Fundos Garantidores	23
7.10.1. Encargos com a Aposentadoria por Invalidez	23
7.10.2. Encargos com Pensão por Morte em Atividade.....	24
8. Expressões de Cálculo e Metodologia Para o Equacionamento do Déficit Atuarial	24

9. Expressões de Cálculo e Metodologia dos Ganhos e Perdas Atuariais.....	24
9.1. Valor das Remunerações.....	24
9.2. Expectativa de Mortalidade	24
9.3. Rentabilidade dos Investimentos	25
9.4. Quantidade e Valores de Aposentadoria.....	25
10. Parâmetros de Segregação de Massas	25
11. Expressões de Cálculo da Construção da Tábua de Serviços	25
11.1. Elementos Básicos da Tábua de Serviço	25
11.2. A Construção da Tábua de Serviço	25
12. Glossário e Simbologias	27
13. Premissas da Nota Técnica Atuarial	27
13.1.1. Pressupostos Legais Básicos:	27
13.1.2. Premissas financeiro-atuariais	27
14. Avaliação Atuarial	28
14.1. Introdução.....	28
14.2. Resultados.....	28
15. O Sistema Atual	28
16. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Previdenciário.....	29
16.2. Sugestões para o Equilíbrio do Plano Previdenciário	31
1.1.2. Plano de Amortização Vigente.....	31
17. Alíquota Única Suplementar	32
18. Alíquotas Suplementares Progressivas.....	32
19. Aportes Escalonados	32
20. Recomendações e Avaliação das Taxas Obtidas	33
21. Parecer Atuarial Plano Previdenciário	34
22. Anexos	37

1. Introdução

1.1. Objetivo

A Avaliação Atuarial se propõe a definir o Plano de Custeio do sistema previdenciário do município de Tambaú – SP. Desta forma, processaremos a base de dados dos servidores ativos, servidores aposentados e pensionistas do município e através da aplicação de ferramentas e modelos atuariais, promoveremos o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

1.2. Conteúdo

O município de Tambaú possui um sistema previdenciário próprio, representado pelo **Fundo de Previdência do Município de Tambaú - FUPREVIT**. O referido Instituto é responsável pelo pagamento das Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais.

Este estudo, que se propõe a realizar a Avaliação Atuarial do plano de benefícios concedidos pelo regime próprio, se encontra dividido em três itens básicos: o Relatório Estatístico, a Nota Técnica e a Avaliação Atuarial. O primeiro visa apresentar um painel geral dos servidores municipais, tabulando algumas de suas características básicas que, por sua natureza, influenciam os resultados obtidos através da Avaliação Atuarial. A Nota Técnica é um resumo com os principais instrumentos utilizados no cálculo atuarial. E a Avaliação Atuarial é a análise técnica que apresenta o resultado do cálculo atuarial, com base em princípios atuariais, que permite, se houver necessidade, a reformulação do Plano de Custeio, tornando sempre viabilizado o Sistema Previdenciário do Município.

2. Relatório Estatístico

Uma Avaliação Atuarial depende, entre outros aspectos, de características inerentes à população estudada, tais como a distribuição etária e salarial, a proporção entre homens e mulheres e o tempo de serviço dos indivíduos dentro e fora da instituição. Aqui analisaremos os dados estatísticos a respeito do universo dos Servidores do Município. Abordaremos com detalhes, no **item 2.1.1**, as características da massa de Servidores Ativos, no **item 2.1.2** as peculiaridades do grupo de Servidores Aposentados e no **item 2.1.4** o grupo de Pensionistas.

2.1. População Estudada Plano Previdenciário

Foram considerados, para fins deste estudo, os Servidores Ativos, os Inativos e os Pensionistas que se encontravam vinculados ao RPPS na data base do estudo atuarial, ou seja, em **31 de outubro de 2022**.

Os dados cadastrais foram levantados junto ao cadastro do Fundo, da Prefeitura Municipal e demais autarquias, sendo, na sua grande maioria, através de entrevista pessoal com cada servidor através de recadastramento realizado, totalizando:

QUANTITATIVO			
Ativos	Aposentados	Pensionistas	Total
658	189	62	909

Após o processo de crítica do cadastro, que visa a identificação de dados inconsistentes, apurou-se um total de **0 segurados inconsistentes**.

Figura 1. Índice de Rejeição dos Dados Cadastrais.



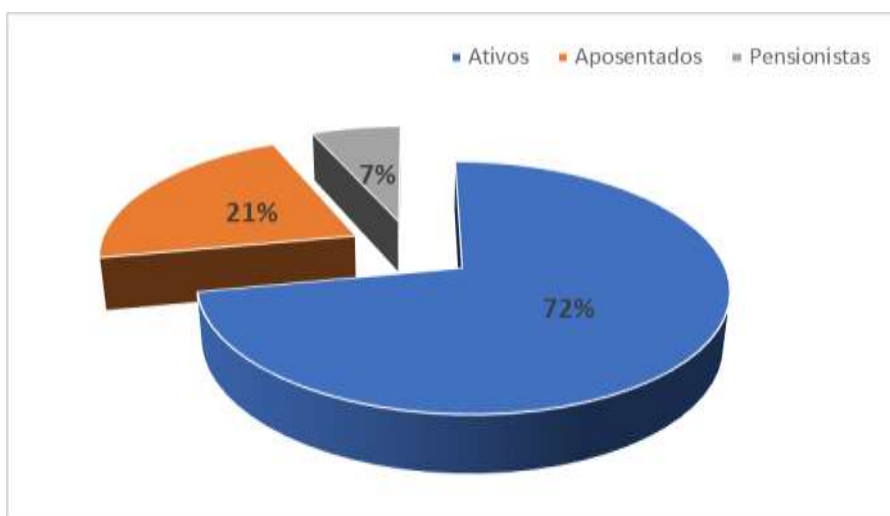
A tabela (1) apresenta o quadro geral dos segurados, separando os ativos com direito à aposentadoria especial.

Tabela 1. Quantitativo do Quadro de Servidores/Pensionistas

Servidor	Qtd		Idade Média	Salário Médio	Folha de Pagamento		Qtd. Dependentes
Ativos Comum	379	41,69%	44,50	2.399,62	909.455,86	34,82%	600
Ativos Especial	279	30,69%	48,00	3.337,88	931.269,87	35,66%	485
Ativos	658	72,39%	45,99	2.797,46	1.840.725,73	70,48%	1.085
Inativos	251	27,61%	0,00	3.071,08	770.840,14	29,52%	198
Aposentados	189	20,79%	67,47	3.578,90	676.411,17	25,90%	198
Pensionistas	62	6,82%	57,44	1.523,05	94.428,97	3,62%	0
Total	909	100,00%	51,24	2.873,01	2.611.565,87	100,00%	1.283

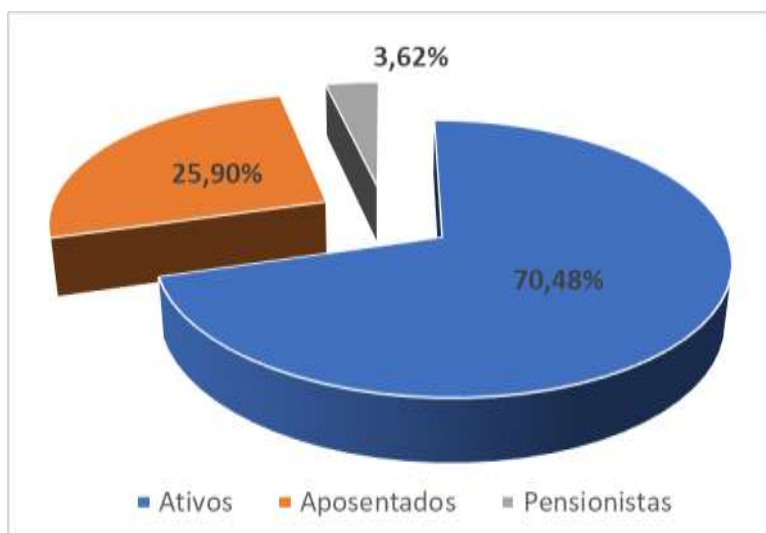
A figura (2) apresenta a composição da massa de segurados.

Figura 2. Composição da População Estudada.



A figura (3) expressa os gastos do Município com relação ao atual quadro de servidores Ativos, Aposentados e os Pensionistas.

Figura 3. Distribuição de Gastos com o Pessoal.



2.2. Servidores Ativos

1.1.1.1. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Ativos

Número total se servidores.....	658
Idade Média.....	45,99
Idade Média de Entrada em Aposentadoria.....	60,81
Remuneração Média.....	2.797,46
Soma das remunerações	1.840.725,73

Observamos, pela diferença entre a idade média e a idade média de entrada em aposentadoria, um tempo médio de contribuição de **14,82 anos** ao Sistema Previdenciário Municipal. Este período representa **menos** da metade do tempo necessário para formar a reserva suficiente para custear benefícios vitalícios.

1.1.1.2. Dados Básicos dos Servidores Ativos

A tabela (2) apresentada considera a massa total dos Servidores Ativos, de acordo com o sexo.

Tabela 2. Dados Básicos dos Servidores Ativos

Item	M	%	F	%	Total
Número Servidores	269	40,88%	389	59,12%	658
Média Tempo Anterior RGPS	5,31	46,66%	4,20	53,34%	4,76
Média Tempo Anterior RPPS	1,08	29,17%	1,82	70,83%	1,45
Média Tempo Anterior	6,40	42,36%	6,02	57,64%	6,21
Média Tempo Prefeitura RGPS	1,21	68,13%	0,39	31,87%	0,80
Média Tempo Prefeitura RPPS	14,24	46,89%	11,15	53,11%	12,70
Média Tempo Total	21,85	46,24%	17,56	53,76%	19,71
Salário Médio	2.721,31	-	2.850,11	-	2.797,46
Folha de Pagamento	732.033,41	39,77%	1.108.692,32	60,23%	1.840.725,73

A Idade Média exibida corresponde à razão entre o somatório das idades e o número de

servidores, enquanto a remuneração média equivale à razão entre o somatório das remunerações e o número de servidores.

1.1.1.3. Frequência dos Servidores por Sexo

No Plano de benefícios há um tratamento diferenciado conforme o sexo do participante, tendo as mulheres o direito à Aposentadoria por Idade ou por Tempo de Serviço cinco anos antes dos servidores do sexo masculino, fator este que conforme a situação, é responsável pela elevação dos custos do sistema.

Figura 4. Distribuição dos servidores Ativos por Sexo



Como vemos, o percentual de servidores do sexo masculino é **menor** do que o percentual de servidores do sexo feminino. Este desequilíbrio certamente reflete uma sobrecarga nas taxas de contribuição ao RPPS, uma vez que a mulher contribui por um período menor e, em contrapartida, tem direito ao Benefício Vitalício mais cedo com o agravante de uma expectativa de vida teoricamente maior em relação ao homem.

Figura 5. Distribuição dos Serv. Ativos por Cargo (Aposentadoria Especial)



Acima observamos o percentual de Servidores que ocupam cargo com direito a aposentadoria chamada especial (redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição). É de conhecimento que quanto maior for a faixa de servidores com direito a aposentadoria especial, maior será a complexidade de promover o equacionamento do déficit atuarial, pois assim como aqueles servidores do sexo feminino adquirem seus direitos para gozar o benefício da

aposentadoria com uma antecipação de 5 anos comparados aos servidores do sexo masculino, os servidores ocupantes exclusivamente de cargos com direito as aposentadorias especiais gozam de tal benefício, sendo que as mulheres ocupantes destes cargos, são as que mais oneram o sistema.

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	19,71
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	21,52
Justificativa Técnica: É a média apurada através da base de dados livre de inconsistências, com recadastramento atualizado, da data de entrada dos servidores ativos.	

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	62,62
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	60,11
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	60,31
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	55,12

2.3. Servidores Aposentados

Abaixo apresentaremos os detalhes das aposentadorias concedidas.

Tabela 3. Gastos por tipo de Aposentadoria.

QUANTITATIVO em reais				
Tempo	Idade	Invalidez	Compulsória	Magistério
470.134,46	65.612,02	31.823,10	12.309,34	96.532,25

Figura 6. Gastos por tipo de Aposentadoria

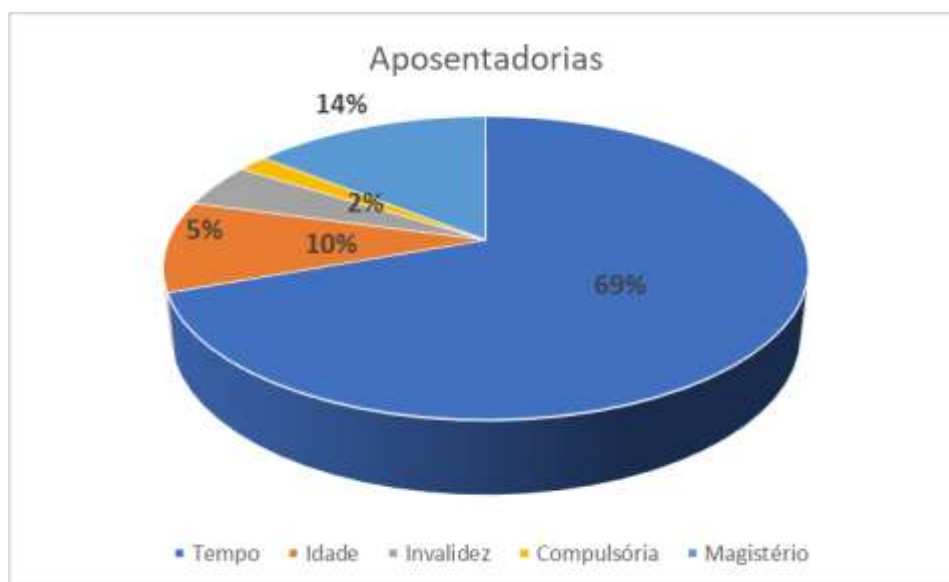


Tabela 4. Evolução das aposentadorias no Período

	2022	2023	Aumento
Tempo	R\$ 426.791,31	R\$470.134,46	10,16%
Idade	R\$ 52.382,10	R\$65.612,02	25,26%
Invalidez	R\$ 27.516,06	R\$31.823,10	15,65%
Compulsória	R\$ 13.004,36	R\$12.309,34	-5,34%
Magistério	R\$ 60.338,65	R\$96.532,25	59,98%

1.1.1.4. Frequência de Entrada em Aposentadorias

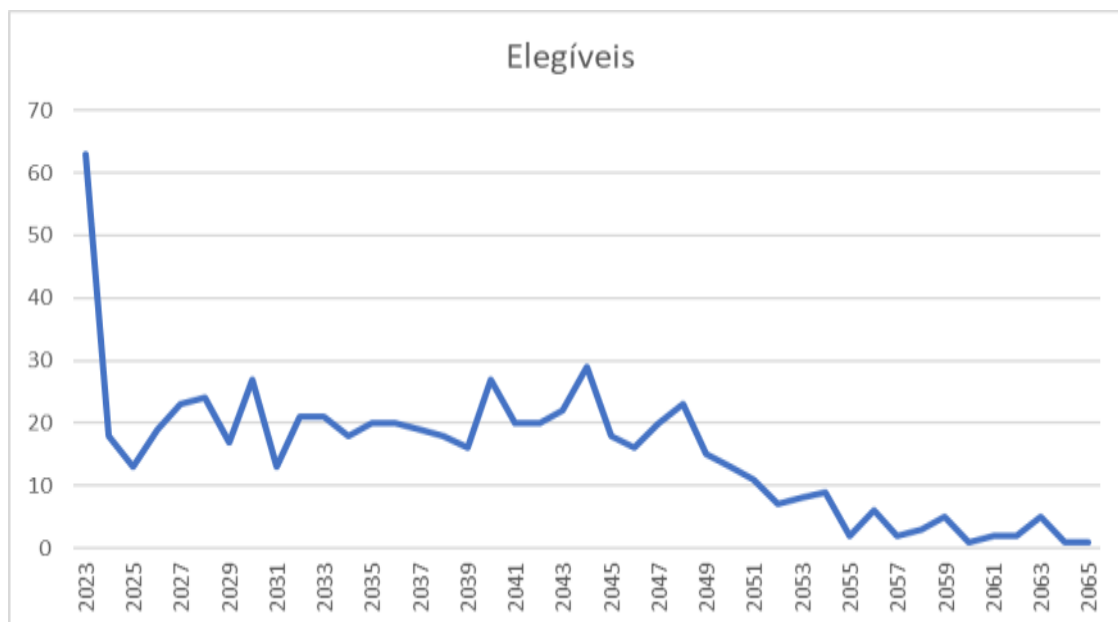
A tabela (5) descreve a evolução do número de aposentados no decorrer do tempo. Os números nela apresentados consideram apenas os tipos de aposentadoria que dependem das informações de Tempo de Serviço e Idade, ficando excluída deste contexto a Aposentadoria por Invalidez, só considerada na parte atuarial deste relatório.

Tabela 5. Entrada em Aposentadoria ao longo do Tempo

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios	Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2023	63	165.681,86	2055	2	3.305,17
2024	18	39.315,69	2056	6	12.474,25
2025	13	35.587,04	2057	2	5.203,97
2026	19	39.115,75	2058	3	8.093,00
2027	23	48.926,50	2059	5	7.625,85
2028	24	56.961,27	2060	1	1.212,00
2029	17	36.368,85	2061	2	3.164,21
2030	27	75.089,20	2062	2	2.424,00
2031	13	33.200,97	2063	5	6.593,28
2032	21	57.768,22	2064	1	1.212,00
2033	21	41.382,17	2065	1	1.212,00
2034	18	32.775,35			
2035	20	46.558,73			
2036	20	54.319,39			
2037	19	41.326,04			
2038	18	50.458,06			
2039	16	34.981,82			
2040	27	51.972,52			
2041	20	39.433,48			
2042	20	41.565,36			
2043	22	51.255,41			
2044	29	53.025,68			
2045	18	36.475,70			
2046	16	27.743,41			
2047	20	33.702,30			
2048	23	35.480,07			
2049	15	24.352,95			
2050	13	30.282,30			
2051	11	19.590,98			
2052	7	13.849,65			
2053	8	15.832,52			
2054	9	13.346,29			

A tabela apresenta o número de segurados que preencherão os requisitos para requerer a aposentadoria em cada ano. Os benefícios a conceder dos anos já passados representam servidores que já possuem os requisitos, porém continuam em atividade.

Figura 7. Frequência de entrada em Aposentadoria



O gráfico apresenta um comportamento decrescente ao longo do tempo. Após o pico o número de aposentadorias diminui até o ano de **2065**, onde será concedido o último benefício de aposentadorias para a massa.

1.1.1.5. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Aposentados

Número Total de Aposentados	189
Idade Média	67,47
Provento Médio	3.578,90
Soma dos Proventos	676.411,17

2.4. Pensionistas

Pensionistas são indivíduos que têm direito a receber um benefício previdenciário gerado pela morte do servidor (ativo ou aposentado). Os pensionistas podem ser cônjuges, que têm direito a pensão vitalícia, ou filhos que tem direito a pensão até o limite de idade definido pela lei municipal, salvo o caso de filhos com necessidades especiais que guardam o direito ao benefício vitalício.

1.1.1.6. Resumo Estatístico da Massa dos Pensionistas

Número Total de Pensionistas	62
Idade Média	57,44
Pensão Média	1.523,05
Soma das Pensões	94.428,97

3. Nota Técnica Atuarial

A Nota Técnica Atuarial tem por objetivo descrever os procedimentos utilizados na realização da avaliação atuarial, de modo que os custos, reservas e outros elementos da avaliação atuarial possam ser calculados de forma exata através do conteúdo exposto nesta Nota Técnica.

4. Condições de Elegibilidade

4.1. O Plano de Benefícios

O Plano de Benefícios corresponde à descrição de todos os benefícios a serem concedidos e dos critérios e condições que os servidores ou seus dependentes devam atender para ter direito aos mesmos. O RPPS concede, atualmente, os benefícios de Aposentadoria e Pensão.

O Plano de Benefícios Previdenciários abrangerá os seguintes itens:

- Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria por Idade (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria Compulsória (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria pelo Exercício de Atividades Especiais (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria Especial do Professor (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria por Invalidez (Regime de Repartição de Capitais de Cobertura);
- Pensão por Morte de Inativo (Regime de Capitalização);
- Pensão por Morte de Ativo (Regime de Repartição de Capitais de Cobertura);
- Abono anual.

A seguir descrevemos os requisitos necessários para a obtenção do benefício para cada modalidade de Aposentadoria e para Pensão, conforme dispositivos constitucionais.

4.1.1. Atuais Servidores – Possibilidades de Aposentadoria

1ª REGRA – Art. 2º da Lei Complementar nº 82 (Aposentadoria Voluntária), tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;
- tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

2ª REGRA – Art. 3º da Lei Complementar nº 82 (Aposentadoria pelo Exercício de Atividades Especiais); o servidor público municipal cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 60 (sessenta) anos de idade, para ambos os sexos;
- 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
- 10(dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

3ª REGRA – Art. 4º da Lei Complementar nº 82 (Aposentadoria do Professor); o titular do cargo efetivo de professor será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher;
- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;
- 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e
- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

4ª REGRA – Art. 5º da Lei Complementar nº 82 (Aposentadoria por Deficiência); o servidor público municipal com deficiência será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
- 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;
- 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;
- 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve.

5ª REGRA – Art. 6º da Lei Complementar nº 82 (Aposentadoria por Incapacidade Permanente); o servidor público municipal, vinculado ao regime próprio de previdência social municipal, será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, em perícia médica do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação.

6ª REGRA – Art. 7º da Lei Complementar nº 82 (Aposentadoria Compulsória), tendo que cumprir o seguinte requisito:

- 75 (setenta e cinco) anos de idade.

7ª REGRA – Art. 10 da Lei Complementar nº 82 (Aposentadoria por Direito Adquirido); o servidor terá o seu direito de aposentadoria assegurado, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção de seu benefício até a data de entrada em vigor desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria.

8ª REGRA – Art. 11 da Lei Complementar nº 82 (Aposentadoria do Servidor – Regra de Transição I); o servidor que ingressou no serviço público até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem. A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere este item será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;
- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

- somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem. A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere este item será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere este item.

9ª REGRA – Art. 12 da Lei Complementar nº 82 (Aposentadoria do Servidor – Regra de Transição II); o servidor que ingressou no serviço público até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
- período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição exigido.

10ª REGRA – Art. 13 da Lei Complementar nº 82 (Aposentadoria do Professor – Regra de Transição I); o professor que ingressou no serviço público até a data de entrada em vigor desta Lei, e que comprove tempo exclusivo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio poderá aposentar-se voluntariamente, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (sessenta e um) anos de idade, se homem. A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere este item será de 52 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 57 (sessenta e sete) anos de idade, se homem;
- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;
- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
- somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem. A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere este item será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere este item.

11ª REGRA – Art. 14 da Lei Complementar nº 82 (Aposentadoria do Professor – Regra de Transição II); o professor que ingressou no serviço público até a data de entrada em vigor desta Lei, e que comprove tempo exclusivo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio poderá aposentar-se voluntariamente, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 52 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 55 (sessenta) anos de idade, se homem;
- 25 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

- período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição exigido.

4.1.2. Tabela de Planos de Aposentadoria

Como anexo I, ao final da Nota Técnica, segue uma Tabela contendo os planos de aposentadoria para melhor visualização das regras como um todo.

4.1.3. Aposentadoria por Idade:

- proporcional aos 65 anos de idade; se homem;
- proporcional aos 62 anos de idade, se mulher;
- compulsória aos 75 anos;

4.1.4. Aposentadoria por Invalidez:

- comprovação da Invalidez Total ou Parcial Permanente (deverão ser reavaliadas a cada período definido previamente);

4.1.5. Abono Anual (13º salário):

- ser participante assistido, ou;
- ser beneficiário assistido;

4.1.6. Pensão por Morte:

- A pensão por morte, a ser concedida a dependente de servidor público, será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

4.1.7. Aposentadoria Especial para Professor

Do mesmo modo que homens e mulheres estão sujeitos a tratamentos diferenciados pelo sistema previdenciário, o mesmo ocorre com os servidores conforme o regime de aposentadoria ao qual se encontram vinculados. Os servidores exercendo atividades com direito a Aposentadoria Especial adquirem o direito de se aposentar **5 anos** antes dos demais servidores, onerando o sistema com suas Aposentadorias Antecipadas.

4.1.8. Aposentadoria Especial para Profissionais da Área Médica

Do mesmo modo que profissionais da área da educação possuem direito a aposentadoria especial, com redução de 5 anos, tanto na idade quanto no tempo de contribuição, os profissionais da área da saúde, considerados de atividade de risco, que apresentarem Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Parecer Médico compatível com o requerido pela legislação, adquirem o direito a se aposentar com **25 anos** de tempo de contribuição, também onerando o sistema com suas Aposentadorias Antecipadas.

5. Hipóteses Atuariais e Premissas

5.1. Tábuas Biométricas

Os elementos básicos de uma análise atuarial são as tábuas de eliminação, seja por morte, invalidez ou desligamento.

As tábuas selecionadas para estudo se encontram listadas na tabela a seguir:

TIPO DA TÁBUA	NOMENCLATURA	TÁBUA
INVALIDEZ	i_x	ÁLVARO VINDAS
MORTALIDADE GERAL	q_x	IBGE (separada por sexo)
MORTALIDADE DE INVÁLIDOS	q_x^i	IBGE (separada por sexo)

5.2. Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas

A Avaliação Atuarial considerará apenas o Grupo Fechado (Geração Atual), uma vez que a Instrução Normativa a que se refere a Portaria MTP nº 1.467/2022, que tratará das alterações Futuras (Geração Futura) ainda não foi publicada.

Utilizamos ainda a rotatividade nula, devido a possibilidade de compensação previdenciária, a pagar e a receber, entre os regimes previdenciários.

5.3. Estimativa de Remuneração e Proventos

O valor da taxa real de crescimento da remuneração será definido anualmente, conforme art. 15 da Portaria MTP nº 1.467/2022, respeitando o limite mínimo imposto de **1%** e constará no relatório da Avaliação Atuarial.

A função salário é descrita na forma:

$$S_x = S_y \cdot (1 + is)^{(x-y)}$$

em que

is = incremento salarial real (considerando inflação + produtividade);

S_x = salário corrente na idade x;

S_y = salário de entrada no plano na idade y.

A não consideração ou a subavaliação da evolução do salário real conduz a inconsistências no plano de custeio.

Devido à indisponibilidade de informações para se apurar e projetar o percentual de atualização dos valores dos benefícios concedidos e a conceder, sujeitos à regra de paridade de reajuste dos proventos, para o crescimento real dos benefícios do plano foi utilizada a taxa de **0%**.

5.4. Taxa de Juros Atuarial

A taxa real de juros utilizada seguirá o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, que se refere à taxa de juros parâmetro, que tem os procedimentos de cálculo disciplinados pela Instrução Normativa SPREV nº 2/2018. O Valor real de juros utilizado constará do relatório da Avaliação Atuarial.

5.5. Entrada no Mercado de Trabalho e Em Aposentadoria

A Avaliação Atuarial considera os dados reais apresentados na base de dados dos segurados, relativos ao tempo anterior de contribuição previdenciária. Na ausência de tais dados utilizamos a idade de **25 anos**, como sendo a idade provável de um servidor ter-se vinculado a algum regime previdenciário antes de se tornar segurado do RPPS.

Com relação à Entrada em Aposentadoria será considerado o **Primeiro Melhor Benefício**, pois é aquele que exige o maior volume de reservas, portanto torna o Equilíbrio Financeiro e Atuarial mais conservador.

Com relação a entrada em aposentadoria, **será considerado 1 ano de tempo** médio de permanência após a obtenção dos requisitos para a entrada em aposentadoria. O tempo visa considerar o abono de permanência e outros elementos que fazem com que o servidor continue em atividade mesmo após ter direito ao benefício de aposentadoria.

5.6. Composição do Grupo Familiar

A Avaliação Atuarial considera os dados reais apresentados na base de dados dos segurados, na ausência de dados foram considerados **3 anos** a mais para o dependente homem e **3 anos** a menos para a dependente mulher. Consideramos ainda o percentual de casados em **50%**. O grupo familiar contará com um filho **25 anos** mais novo que o cônjuge mulher.

5.7. Demais Premissas e Hipóteses

O **Fator de Capacidade dos Benefícios** (FC) e o **Fator Capacidade das Remunerações** (FC) utilizado será de **1 (100%)**, ou seja, sem considerar o efeito corrosivo da inflação nos mesmos.

O cálculo do valor dos benefícios a conceder, com base na média das remunerações (80% maiores salários), será obtido através de estudo das médias de valores de benefícios concedidos por esta regra. O estudo constará do relatório da análise das hipóteses e será aplicado na avaliação atuarial como um percentual da última remuneração do segurado em atividade. O valor de FM utilizado foi de **80%**.

$$\text{Valor do Benefício pela média} = \text{Última Remuneração} \times \text{FM}$$

Onde,

FM = Fator Média, valor que melhor representa a média dos 80% maiores salários em relação à última remuneração dos segurados ativos, conforme estudo realizado com a massa de segurados.

6. Custeio Administrativo

6.1. Critérios do Custeio Administrativo

A taxa de administração respeitará o limite máximo permitido de **2%** do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, com base no exercício financeiro anterior.

6.2. Formulações de Cálculo do Custeio Administrativo

Processaremos a base de dados para formulação do cálculo do Custeio Administrativo observando as despesas para operacionalização da Unidade Gestora, bem como reservas para eventuais contingências utilizando a seguinte expressão de cálculo:

$$CA = FTS \times TA$$

em que,

CA = Custeio Administrativo;

FTS = Valor Total das Remunerações, Proventos e Pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, com base no exercício anterior;

TA = Taxa de Administração aprovada em Lei.

6.3. Expressão de Cálculo e Metodologia para Constituição de Fundo Administrativo

A apuração e constituição do Fundo Administrativo será dada observando a seguinte expressão de cálculo:

$$FA = DAp - Dae$$

em que,

FA = Montante a ser destinado ao Fundo Administrativo;

DAp = Previsão do limite de gastos com o custeio administrativo;

DAe = Valor empenhado com o custeio administrativo.

7. Formulações Matemáticas e Metodologias de Cálculo

Através do Plano de Custeio são definidas as fontes de receita do sistema previdenciário que farão frente à cobertura do Plano de Benefícios. Estas receitas são originárias de:

- Contribuições dos servidores, instituídas pelo Município de acordo com Lei Complementar Municipal;
- Contribuição da Prefeitura/Autarquia e Câmara por conta de obrigações patronais;
- Aportes Financeiros;
- Créditos constituídos (Compensação Previdenciária);
- Outros rendimentos decorrentes da aplicação das receitas em caixa.

7.1. Regimes Financeiros

Regime financeiro é o conjunto de critérios que determinam a forma de cálculo das contribuições, isto é, são normas que estabelecem a equação de equilíbrio entre receitas e despesas. Reconhecemos três tipos de regimes financeiros, o de Repartição Simples, o de Repartição de Capitais e o de Capitalização.

7.1.1. Regime de Repartição Simples ou Regime de Caixa

O Regime de Repartição simples (com sigla RS) consiste em calcular as contribuições (necessárias e suficientes) a serem vertidas ao plano em determinado período, visando atender apenas ao pagamento dos benefícios nesse mesmo período (não prevê formação de reserva de longo prazo).

7.1.2. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

O Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (com sigla RCC) consiste em calcular as contribuições necessárias e suficientes em um determinado período, para constituir o capital que responderá pelo pagamento de benefícios que serão iniciados no mesmo período (o custo periódico é equivalente a uma estimativa da reserva de benefícios concedidos que será constituída no próximo exercício).

Normalmente usado para financiar benefícios de risco de longa duração e que dependem da idade do participante (por exemplo, pensão por morte na ativa, aposentadoria por invalidez *et Cetera*).

7.1.3. Regime de Capitalização

Visando a solução para o aumento anual da taxa de contribuição, observado nos dois regimes precedentes, apresentamos o Regime de Capitalização. Tal regime consiste em calcular as contribuições necessárias e suficientes a serem vertidas ao plano no período contributivo, visando constituir o capital que responderá pelo pagamento de benefícios futuros (prevê formação de reservas)

Normalmente usado para financiar os chamados benefícios programados (aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de serviço e aposentadoria por tempo de contribuição), mas nada impede que seja também utilizado para os benefícios de risco de longa duração.

Assim, os defeitos apontados para o Regime de Repartição Simples, já atenuados para os de Capitais de Cobertura, desaparecem no Regime de Capitalização:

- A taxa anual se mantém nivelada ao longo do tempo;
- Às reservas de benefícios concedidos se acrescentam as grandes reservas de benefícios a conceder, incrementando fortemente o potencial dos investimentos a longo prazo;
- Em caso de paralização do processo, os Aposentados e Pensionistas contarão com as primeiras reservas para garantir a continuidade dos seus benefícios, enquanto aos Ativos será assegurado seu direito líquido pela Reserva de Benefícios a Conceder.

Em sua forma, o Regime de Capitalização consiste na Avaliação Atuarial, não somente para o exercício, mas para todo o período da avaliação, que igualará o valor atual dos benefícios que serão concedidos durante este período. Isto representa estimarmos todos os encargos com os servidores, trazê-los a valor presente e dividirmos pela folha salarial no mesmo período. Como resultado obtém-se uma contribuição nivelada.

7.1.4. Regime Financeiro Aplicado

No modelo atuarial adotado, selecionamos o **Regime de Capitalização** para computarmos as taxas correspondentes ao custeio dos benefícios previdenciários programáveis.

Para apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros será estruturado durante toda a vida laboral do servidor, por meio do Método Atuarial de Financiamento do **Crédito Único Projetado (PUC)**. Porém, uma vez que a alíquota praticada for superior a alíquota apurada pelo método PUC e o RPPS apresente Déficit Atuarial, continuarem aplicando a alíquota vigente pelo Método Atuarial de Financiamento **Ortodoxo**.

O método Ortodoxo define o valor da alíquota normal de contribuição segundo o que consta na legislação municipal e aplica aquela alíquota em todo o período da avaliação atuarial.

Para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão Por Morte de Segurado Ativo é utilizado o Regime de Repartição de Capitais de Cobertura e para o Plano Financeiro, quando existir, é utilizado o Regime de Repartição Simples.

7.2. Expressões de Cálculo das Anuidades

No âmbito atuarial, anuidades são valores probabilísticos atualizados do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente a um indivíduo.

Descreveremos a seguir a formulação do cálculo das diversas anuidades utilizadas ao longo deste estudo.

Adotamos a hipótese de ocorrência dos sinistros no mês de ocorrência, ou seja, consideramos que a requisição dos benefícios se dê no exato mês em que o segurado adquiri as condições necessárias.

7.2.1. Anuidade Certa

Dimensiona o valor atual do custo do pagamento de uma certa unidade monetária anual por um período de n anos.

$$a_n = \sum_{t=0}^{n-1} v^t = \frac{1 - v^n}{1 - v}$$

Na fórmula acima, v corresponde ao fator de desconto financeiro e é dado por:

$$v = \left(1 + \text{taxa}_{\text{real anual de juros}}\right)^{-1}$$

7.2.2. Anuidade Simples

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade x .

$$\ddot{a}_{e_x | i} = \sum_{t=0}^{e_x} v^t$$

Onde,

e_x é a expectativa de vida definida pela tábua de mortalidade.

7.2.3. Anuidade de Pensão Para Dependentes

Dimensiona o valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x .

Consideramos como evento gerador de morte a tábua de mortalidade apontada como premissa de expectativa de vida.

O Benefício de Pensão é concedido ao cônjuge e aos dependentes. Portanto, há a necessidade de se estudar a composição familiar dos servidores de acordo com suas idades. Só deste modo torna-se viável a previsão atuarial do tempo de concessão do benefício. Resumindo, para um indivíduo de idade x , necessitamos da idade e a descrição (cônjuge e filhos) de cada um de seus dependentes.

Os dados reais dos servidores e dependentes são utilizados sempre que são fornecidos, porém na ausência destas informações precisas sobre os dependentes trabalhamos com tábuas que já preveem o valor da anuidade a partir de uma estimativa estatística da composição média familiar do indivíduo de idade x . Em nosso estudo estes valores serão denotados por H_x .

Considerando a ocorrência do falecimento e o pagamento mensal do benefício, iremos trabalhar com:

$$H_x^{(12)} = \ddot{a}_x - \ddot{a}_{xy}$$

em que

\ddot{a}_x = anuidade do servidor;

\ddot{a}_{xy} = anuidade vidas conjuntas;

7.2.4. Anuidade de Pensão Para Inválidos

Dimensiona o valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x . Sabendo ser o pagamento do benefício efetuado em parcelas mensais, temos:

$$a_x^i = \sum_{t=0}^{100-x} p_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2}$$

Na fórmula anterior, a primeira probabilidade seleciona os indivíduos que, uma vez inválidos ao atingirem a idade x , assim permaneçam (não venham a falecer) até atingirem a $x+t$ anos de idade. Dentro deste grupo, selecionamos aqueles que irão falecer aos $x+t$ anos, o que é feito pela Segunda probabilidade. O fator desconto financeiro recua o valor da anuidade de pensão até o tempo atual.

7.3. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários a Conceder

Os benefícios a Conceder serão calculados por tipo de benefício, conforme segue abaixo.

7.3.1. Encargos com a Aposentadoria Por Tempo de Serviço

Os encargos com as aposentadorias por tempo de Serviço, combinado com Idade, ingresso no serviço público, tempo de serviço público, tempo de carreira, tempo no cargo e demais critérios, conforme prevê legislação específica (conforme definido nos itens 2.1 e 2.1.1) são considerados de forma pré-definida, sendo que quaisquer outras regras para concessão de benefícios previdenciários diferentes dos pré-estabelecidos deverão ser tratados como casos isolados ou ainda incorporados em nova formulação de cálculo.

7.3.1.1. Servidores Ativos

Os encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de concessão de benefícios são expressos pela fórmula:

$$VABF = 13 \times BEN \times p_x^{aa} \times v^{tf} \times \ddot{a}_{nvi \times FC}$$

O valor x é a idade do servidor no momento da avaliação, ao passo que tf indica o tempo que falta para a aposentadoria deste. A primeira probabilidade indica o percentual de indivíduos ativos de idade x que sobreviverão ativos até completar o tempo de serviço necessário à sua aposentadoria. O fator de desconto financeiro traz à data presente o valor da anuidade, expressa em meses com base na expectativa de sobrevivência do servidor, na época de sua aposentadoria e FC é o fator que exprime o poder de compra do benefício.

7.3.1.2. Reversão para Pensão

São somadas neste item as despesas com a cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço dos servidores públicos que vierem a falecer.

$$VABF = 13 \times BEN \times p_x^{aa} \times v^{tf} \times H_x^{(12)} \times FC$$

$$H_x^{(12)} = \ddot{a}_x - \ddot{a}_{xy}$$

No cômputo de ENCATSRCAP, $y=x+tf$ é a idade de aposentadoria do servidor sendo analisada. Para o benefício é necessário que o servidor ativo de idade x tenha sobrevivido à idade de aposentadoria (y) ainda ativo (o que nos é dado pela primeira probabilidade da fórmula acima). Além disto, após se aposentar, ele deverá ter sobrevivido à idade $y+t$ (isto é feito pela segunda probabilidade da equação dada), quando só então sucede seu falecimento (terceira probabilidade da fórmula). Por fim, o fator de desconto financeiro traz ao tempo atual o valor da anuidade de pensão concedida aos dependentes.

7.4. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários Concedidos

Os encargos com os Benefícios Concedidos, aqui computados, constituirão uma parte da chamada *Reserva de Benefícios Concedidos*, dada pela equação a seguir, onde x corresponde à idade do servidor:

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)}$$

O valor do benefício de Aposentadoria é multiplicado por 13 para levar em consideração os 12 meses de pagamento mensal mais o décimo terceiro salário.

7.5. Expressões de Cálculo das Alíquotas de Contribuição

A contribuição normal (CN) será apurada através do método do Crédito Unitário Projetado (PUC), seguindo a formulação abaixo:

$$Dado: CN = \frac{VABF_{Liq}}{r - e}$$

tem-se,

$$PMBaC = CN \times (x - e)$$

ou

$$PMBaC = VABF_{LÍQ} \times \frac{x - e}{r - e}$$

onde,

$$VABF_{LÍQ} = VABF - VACF$$

em que,

$$VABF = 13 \times BENPROJ \times {}_{r-x}E_x^{aa} \times a_r \times FC$$

e

$$VACF = 13 \times CONTRPROJ \times {}_{r-x}E_x^{aa} \times a_r \times FC$$

Onde ${}_{r-x}E_x^{aa}$ é o fator de desconto atuarial da data da aposentadoria r até a data presente x .

E finalmente o VACF total Patronal somado ao Funcional será:

$$VACF_{ente|serv} = VABF_{LÍQ} - PMBaC$$

$$VACF_{ente|serv} = VABF_{LÍQ} \times \left(1 - \frac{x - e}{r - e}\right)$$

Sendo:

$x - e =$ Tempo de Serviço Acumulado

$r - e =$ Tempo de Serviço Total

$x =$ Idade na data da avaliação

$e =$ Idade de ingresso no RPPS / Ente

$r =$ Idade na data da aposentadoria

7.6. Expressões de Cálculo do Valor Atual das Remunerações Futuras

Uma previsão atuarial para a folha salarial dos ativos e inativos ao longo dos anos vindouros baseia-se nas remunerações e proventos atuais dos servidores e é dada pela expressão:

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 \cdot REMUNERAÇÃO/PROVENTOS(s, t) \cdot p_x^{aa}$$

Onde $NumServ$ é o número total de servidores ativos, REMUNERAÇÃO/PROVENTOS (s, t) é a remuneração atual do servidor s projetada atuarialmente para o tempo t . A probabilidade considerada é a do servidor de idade x permanecer ativo até a idade $x+t$.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Ao computarmos a folha salarial total, devemos trazer ao tempo atual os montantes encontrados em cada ano:

$$FOLHA = \sum_{t=0}^{y-x} v^t \cdot FOLHAANUAL(t)$$

Note que estes valores correspondem ao montante atualizado das projeções salariais de toda a massa de ativos e inativos do Município até a entrada em aposentadoria/pensão ou ocorrência de sinistro.

7.7. Expressões de Cálculo e Metodologia da Compensação Financeira

Pode ser considerado para fins de cobertura da Reserva de Tempo de Serviço Anterior, a Compensação Previdenciária entre os regimes previdenciários de todos aqueles processos dos servidores aposentados que efetivamente se concretizou até **a data base da avaliação** ou o disposto da Portaria MTP nº 1.467/2022, ou seja, até **8%** do total das reservas matemáticas ou o proporcional relativo ao tempo anterior de serviço que a massa de servidores apresenta.

A Compensação Financeira poderá ser apurada ainda pela **proporcionalidade dos tempos** passados, ou seja, a proporção de tempo anterior de serviço em relação ao tempo total de contribuição de cada segurado, apurados individualmente para compor uma média. Em caso de adoção da proporcionalidade dos tempos, o estudo referente constará no relatório da análise das hipóteses e o relatório da avaliação atuarial indicará o método utilizado. Pela proporcionalidade dos tempos, por ser um instituto de previdência que começou em 2012, utilizamos o comprev em **18%**.

7.8. Expressões de Cálculo da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos Doze Meses

A evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses será feita através do Fluxo Mensalizado da evolução da massa de segurados. A avaliação atuarial toda é realizada pela projeção do Fluxo mensal individualizado (segurado por segurado) e os 12 primeiros meses dessa projeção fornecerão a evolução das Provisões Matemáticas.

7.9. Expressões de Cálculo Para as Projeções do Quantitativo de Segurados Atuais e Futuros

Quanto aos segurados atuais, utilizamos a projeção da tábua de mortalidade, mais especificamente a expectativa de vida, para estimar as saídas por falecimento. Quanto aos segurados futuros ainda não utilizamos nenhuma projeção, uma vez que a Instrução Normativa referente à Portaria 464/18 que vai regulamentar a utilização da Geração Futura na avaliação atuarial ainda não foi publicada.

7.10. Expressões de Cálculo e Metodologia para Fundos Garantidores

Deverão ser compostos fundos garantidores para os benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura, conforme descrito abaixo.

7.10.1. Encargos com a Aposentadoria por Invalidez

Neste tipo de Aposentadoria o custo será calculado em Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura.

7.10.1.1. Servidores Ativos

O Custo Normal com a Aposentadoria por Invalidez para servidores ativos é expresso pela fórmula:

$$CN_x = 13 \times BEN \times i_x \times a_x^i \times FC$$

7.10.1.2. Reversão para Pensão

São aqui computadas as despesas com o pagamento das pensões a serem concedidas aos dependentes de aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que vierem a falecer.

$$CN_x = 13 \times BEN \times q_x \times H_y^{(12)} \times FC$$

7.10.2. Encargos com Pensão por Morte em Atividade

São contabilizados, para efeito deste montante, os gastos com as pensões concedidas aos dependentes de servidores falecidos em atividade.

$$CN_x = 13 \times BEN \times q_x \times H_y^{(12)} \times FC$$

$$H_y^{(12)} = a_{xf}$$

Adotada a hipótese de que o grupo família é constituído por um cônjuge e um filho mais novo.

8. Expressões de Cálculo e Metodologia Para o Equacionamento do Déficit Atuarial

O Equacionamento do Déficit Atuarial poderá ser realizado de três formas distintas:

- Plano de Amortização do Déficit Atuarial;
- Segregação de Massas;
- Aporte de Bens, Direitos ou outros Ativos ao RPPS.

A avaliação atuarial apresentará diferentes cenários possíveis para o estabelecimento do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, segundo o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, garantindo o pagamento mínimo do valor do montante dos juros do Déficit Atuarial, salvo para os exercícios previstos na normativa da Secretaria de Previdência (de 2023 e 2024).

9. Expressões de Cálculo e Metodologia dos Ganhos e Perdas Atuariais

9.1. Valor das Remunerações

Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

9.2. Expectativa de Mortalidade

Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

9.3. Rentabilidade dos Investimentos

Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

9.4. Quantidade e Valores de Aposentadoria

Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

10. Parâmetros de Segregação de Massas

A segregação de massas é o Plano de Amortização do Déficit Atuarial através da criação de um Plano Financeiro, criado para abrigar parte da massa de segurados do RPPS, que será gerido através do Regime Financeiro de Repartição Simples.

O RPPS **não possui** segregação de massas.

11. Expressões de Cálculo da Construção da Tábua de Serviços

A partir dos elementos descritos em 9.1. é construída uma Tábua de Serviço contendo todos os fatores atuariais necessários à elaboração do Plano de Custeio.

11.1. Elementos Básicos da Tábua de Serviço

A seguir apresentaremos a nomenclatura utilizada para representar os elementos básicos da tábua de serviço.

i_x - probabilidade de um indivíduo de idade x se invalidar antes de atingir a idade $x+1$

q_x - probabilidade de um indivíduo de idade x vir a falecer antes de atingir a idade $x+1$

q_{xq}^1 - probabilidade de um inválido de idade x vir a falecer antes de completar $x+1$ anos.

l_x - número de sobreviventes que atingiram a idade x em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos

l_x^{aa} - número de sobreviventes que atingiram a idade x ainda ativos e válidos, em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos.

l_x^1 - número de sobreviventes inválidos que atingiram a idade x em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos

w_x - probabilidade de um indivíduo de idade x se desligar do plano antes de atingir a idade $x+1$

p_x^{aa} - probabilidade de um servidor ativo e válido sobreviver nestas condições entre as idades x e $x+1$

q_x^{aa} - probabilidade de um servidor ativo e válido falecer nestas condições entre as idades x e $x+1$

p_x^{ai} - probabilidade de um servidor ativo de idade x vir a se invalidar antes de atingir a idade $x+1$ e sobreviver até $x+1$

q_x^{ai} - probabilidade de um ativo de idade x se invalidar e falecer antes de atingir a idade $x+1$

11.2. A Construção da Tábua de Serviço

Em 9.1.1 vimos que os valores de q_x, i_x, w_x, q_x^1 são inicialmente extraídos das tábuas de eliminação selecionadas. A seguir descreveremos a metodologia de obtenção dos demais fatores atuariais listados neste item.

Os valores de l^x foram obtidos a partir da consideração de uma amostra inicial de 10 milhões de indivíduos de 15 anos de idade, submetidos à eliminação dada pela taxa de mortalidade q^x .

$$l_{15} = 10.000.000$$

$$l_x = l_{x-1} \cdot q_{x-1}$$

O número de inválidos de idade x é obtido paralelamente ao número de ativos válidos como mostramos a seguir:

$$l_{15}^1 = 0$$

$$l_{15}^{aa} = 10.000.000$$

$$l_x^{aa} = l_x - l_x^1$$

$$l_x^1 = l_{x-1}^1 \cdot p_{x-1}^1 + l_{x-1}^{aa} \cdot p_{x-1}^{ai}$$

Ou seja, o número de ativos válidos a atingirem a idade x é dado pelo número de sobreviventes de idade x (válidos ou não) menos o número de inválidos de idade x .

O número de indivíduos a atingirem inválidos a idade x é dado pelo somatório do número de inválidos de idade $x-1$ que sobreviveram à idade x , com o número de indivíduos ativos de idade $x-1$ que se invalidaram antes de atingir a idade x .

A probabilidade de sobrevivência de um inválido é computada diretamente como o complemento da probabilidade de mortalidade de inválido:

$$p_x^1 = 1 - q_x^1$$

Para se obter a probabilidade de sobrevivência de ativo que se invalida, subtrai-se da probabilidade de invalidez geral a probabilidade de um ativo se invalidar e falecer ainda no mesmo ano:

$$p_x^{ai} = i_x - q_x^{ai}$$

A partir do método de Hamza, consideramos a probabilidade de um ativo que se invalidou vir a falecer como sendo igual à metade da probabilidade de falecimento de um inválido:

$$q_x^{ai} = 0.5 \cdot i_x \cdot q_x^1$$

A probabilidade de um ativo válido enquanto tiver esta idade é dada pela razão entre o número de ativos válidos com idade $x+1$ e o número de ativos válidos com idade x :

$$p_x^{aa} = \frac{l_{x-1}^{aa}}{l_x^{aa}}$$

Por último a probabilidade de um ativo válido vir a falecer ainda válido e antes de atingir a idade $x+1$ é dada pelo complemento do somatório da probabilidade de um ativo válido de idade x sobreviver até atingir a idade $x+1$, com a probabilidade de um indivíduo (ativo ou não) de idade x se invalidar enquanto ainda possuir esta idade:

$$q_x^{aa} = 1 - (p_x^{aa} + i_x)$$

Com base nas fórmulas apresentadas, constrói-se a tábua de serviço desejada.

12. Glossário e Simbologias

A expressões e simbologia utilizadas estão dispostas abaixo:

FM = Fator Média, valor que melhor representa a média dos 80% maiores salários em relação à última remuneração dos segurados ativos, conforme estudo realizado com a massa de segurados.

CA = Custeio Administrativo;

FTS = Valor Total das Remunerações, Proventos e Pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, com base no exercício anterior;

TA = Taxa de Administração aprovada em Lei.

FA = Montante a ser destinado ao Fundo Administrativo;

DAP = Previsão do limite de gastos com o custeio administrativo;

DAe = Valor empenhado com o custeio administrativo.

e_x é a expectativa de vida definida pela tábua de mortalidade.

\ddot{a}_x = anuidade do servidor;

\ddot{a}_{xy} = anuidade vidas conjuntas;

13. Premissas da Nota Técnica Atuarial

O presente estudo atuarial foi realizado tendo como referência os seguintes pressupostos legais e premissas financeiro-atuariais:

13.1.1. Pressupostos Legais Básicos:

- Constituição Federal com as alterações realizadas, em especial, pela E.C. n.º 20/98, E.C. n.º 41/03, E.C. n.º 47/05, E.C. n.º 70/12 e Lei Complementar n.º 10.887/04;
- Lei Federal n.º 9.717, de 27.11.1998 com suas alterações posteriores;
- Portaria MPAS n.º 4.992, de 05.02.1999 com suas alterações posteriores;
- Lei Federal n.º 9.796, de 05.05.1999 (Compensação Previdenciária);
- Decreto n.º 3.112, de 06.07.1999 (que regulamente a Lei n.º 9.796);
- Lei Orgânica do Município;
- Lei Complementar Municipal;
- Portaria MTP n.º 1.467/2022;

13.1.2. Premissas financeiro-atuariais

- Taxa real de juros de **5,00% aa.** (máximo legalmente permitido);
- Crescimento salarial real conforme legislação municipal e simulação com evolução salarial de **1% aa.**;
- Crescimento real dos benefícios do plano **0% aa.**;
- Tábuas biométricas utilizadas: **IBGE 2021 separada por sexo** (mortalidade de válidos e inválidos) e AV (entrada em invalidez);
- Compensação Previdenciária **em 18% pela proporcionalidade dos tempos**;
- Tempo de serviço anterior real;
- Proventos de aposentadoria e pensão pelas novas regras;
- Pagamento de 13 proventos anuais;
- Contribuição dos ativos e inativos sobre 13 remunerações anuais;
- Taxa de contribuição dos servidores ativos e inativos;
- Grupo familiar (para efeitos de pensão) real.
- Custo administrativo/ taxa de administração igual a **2%**.

14. Avaliação Atuarial

14.1. Introdução

Uma avaliação atuarial tem como elementos principais:

- As informações dos servidores referentes a datas de nascimento e de admissão, tempo de serviço, dependentes e remuneração;
- Os parâmetros definidos a partir da legislação e dos objetivos no Município, tais como o Plano de Benefícios, a evolução salarial e o regime jurídico dos servidores;
- Os fatos atuariais calculados de acordo com as bases técnicas e a metodologia escolhida.

Cabe destacar a importância dos dados dos servidores, pois deles depende a confiabilidade dos resultados obtidos. De nada vale a adoção de modelos complexos sem que haja consistência nas informações utilizadas.

Neste trabalho elaboraremos o plano de custeio do Sistema Previdenciário do Município a partir do conjunto de parâmetros atuariais e financeiros (taxas de juros, de contribuição de Servidores Ativos, Compensação Previdenciária, adoção de carência, etc.) expostos e utilizados no decorrer deste processo de Avaliação Atuarial.

14.2. Resultados

Apresentaremos nesta seção, o Plano de Custeio obtido para o cenário proposto, computados com base na metodologia exposta neste documento. Todos os percentuais exibidos estão em função da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos.

15. O Sistema Atual

Nesta seção analisaremos a viabilidade financeira do Plano de Custeio proposto para o sistema previdenciário do Município. Para tal construiremos o cenário que se assemelhe ao da situação existente na Municipalidade. De posse deste cenário, avaliaremos o custo da concessão e manutenção dos benefícios nele contidos.

A seguir, descreveremos sucintamente, as hipóteses e parâmetros atuariais e financeiros adotados, associando-os à realidade vivida pelo Município. Para tal, nos baseamos além da Lei Orgânica e do Estatuto do Servidor, nas legislações específicas em vigor tanto Federais como Municipais.

A Legislação analisada respeita os benefícios dos Servidores definidos e se mostra preocupada em garantir o futuro do Plano de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais. Entretanto devemos levantar algumas observações da realidade atual do Sistema que pode levar o RPPS a complicações políticas e financeiras.

Tão fundamental quanto a elaboração de uma legislação consistente é a realização da Avaliação Atuarial anual para a definição dos percentuais de contribuições previdenciárias a serem aplicados aos servidores, Prefeitura, Autarquias e Câmara. Desta forma garantir-se-á um plano de custeio adequado a realidade de concessões de benefícios no Município.

Os contribuintes obrigatórios do RPPS são os servidores públicos ativos efetivos do Município que fizeram opção ao regime estatutário de trabalho e os aposentados e pensionistas também vinculados a este regime.

Para o processamento da Avaliação Atuarial, foi necessário computarmos o valor do último salário ou remuneração de contribuição do servidor ativo e dos inativos, pois as aposentadorias e pensões serão concedidas com base na integralidade destas remunerações ou na média dos 80% maiores últimos salários. Daí surge a necessidade de apurarmos o percentual de crescimento salarial dos servidores.

Consideramos como crescimento salarial:

- Adicional por Tempo de Serviço;
- Sexta-Parte do Vencimento;
- Adicional de Magistério (quando existente);
- Plano de Carreira (Cargos e Salários quando existente).

Os dois primeiros adicionais foram utilizados para todos os Servidores. Para os Servidores com direito a Aposentadoria por Magistério, além dos dois primeiros, computamos também o Adicional de Magistério.

Quanto ao crescimento salarial utilizado no cenário apresentado neste estudo foi definido através dos estudos de Montello, que corresponde a **1%** ao ano.

O objetivo do estudo atuarial é reavaliar as fontes de custeio do plano de benefícios dos servidores Municipais.

Falar em capitalização como forma de financiamento de encargos previdenciários significa que cada participante do plano (servidor) irá constituir uma poupança (reserva) ao longo de sua vida laborativa que será utilizada para o pagamento de seu benefício. Dentro desta perspectiva, utilizamos a prerrogativa de que a população atual de servidores custeará os seus próprios benefícios, a partir do momento que fizerem jus aos mesmos. Deste modo, ao calcularmos os encargos e as receitas do sistema, levaremos em consideração somente os atuais participantes, ou seja, não consideraremos novas entradas na população atual, exceto entradas para "reposição" dos servidores que se aposentarem, ou seja, sem crescimento do quadro de servidores. Desta forma, teremos o Plano Previdenciário gerido pelo Regime de Capitalização.

16. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Previdenciário

O cenário aqui analisado baseia-se na situação inicial proposta ao sistema, ou seja, utiliza parâmetros atuariais e financeiros que serão adotados pelo Município, constituindo estes, as bases ideais ao modelo sendo a parte de contribuição previdenciária que cabe ao servidor em **14%** e a do Ente e demais autarquias em **22%**, comumente chamada de alíquota normal de contribuição patronal, no decorrer de todo o período de avaliação atuarial.

O quadro abaixo demonstra o custo, em percentual da folha da remuneração dos ativos, de cada benefício oferecido pelo Regime Próprio.

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	19,11
Aposentadoria Especial Magistério	6,00

Aposentadoria por Invalidez	2,02
Pensão por Morte de Segurado Ativo	0,88
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	5,89
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,10
Base de Incidência das Contribuições	Folha de Remuneração dos Ativos

Totalizando assim os **34%** de contribuição somadas, cobrindo assim todos os benefícios oferecidos pelo Plano. Além dos **2%** referente às despesas administrativas.

16.1.1.1. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

Os benefícios custeados pelo regime de repartição de capitais de cobertura são:

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Invalidez	2,02
Pensão por Morte de Segurado Ativo	0,88
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,10

Representando assim **3,00%** da contribuição total.

16.1.1.2. Regime de Capitalização

Os benefícios custeados pelo regime de capitalização são:

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	19,11
Aposentadoria Especial Magistério	6,00
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	5,89

Representando assim **31,00%** da contribuição total. Apresentamos então os resultados da aplicação do regime de capitalização ao longo de 75 anos contemplados por esta avaliação atuarial.

A composição do Ativo Financeiro Real existente se encontra com a seguinte distribuição:

Composição do Ativo Plano Previdenciário	Valores em R\$
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	63.705.557,14
Aplicações em Segmento de Renda Variável	19.945.270,22
Aplicações em Segmento Imobiliário	
Aplicações em Enquadramento	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	
Demais Bens, Direitos e Ativos	
Total do Ativo do Plano Previdenciário	83.650.827,36

Tabela 8. O Plano de Custeio

Ativos Garantidores do Plano	83.650.827,36
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	230.632.649,77
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	12.088.398,18
Valor Atual dos Salários Futuros (Total)	242.721.047,95
Contribuição Patronal	39.207.555,34
Contribuição Servidor (Ativos)	32.778.613,88

Contribuição Servidor (Aposentados)	1.985.937,31
Contribuição Servidor (Pensionistas)	69.092,87
Valor Atual da Contribuição Futura	74.041.199,40
Receita Comprev a Conceder	22.641.841,52
Receita Comprev Concedidos	21.430.528,57
Receita Comprev Total	44.072.370,09
Outras Receitas	0,00
Juros	0,00
Total Receitas	118.113.569,49
Benefícios Futuros a Conceder Programada	117.590.143,03
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	3.313.374,27
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	893.134,31
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	4.061.216,13
Benefícios Futuros a Conceder	125.857.867,74
Benefícios Futuros Concedidos Programada	81.084.588,28
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	15.427.788,42
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	312.230,72
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	4.152.714,20
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	18.147.346,40
Benefícios Futuros Concedidos	119.124.668,02
Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	244.982.535,76
Resultado Atuarial	(43.218.138,91)
Despesas Administrativas	4.612.654,82
Despesas RCC	6.918.989,00
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	22.593.636,56
Índice de Cobertura %	65,93
Custo Normal %	48,31
Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. %	14,00

Como vemos no ensaio acima, a forma de contribuição por parte da Prefeitura, Câmara e Autarquia, bem como dos servidores, para custear o sistema previdenciário, conforme tabela (8) e de conformidade com a Lei 9717/98, mostra-se insuficiente diante das taxas aplicadas, constituindo um resultado atuarial deficitário no valor de **R\$ 43.218.138,91**. As despesas administrativas representam o valor de **R\$ 4.612.654,82**, já subtraídas da alíquota patronal. **ANEXOS I e II.**

Porém, para o equacionamento do déficit atuarial apurado, vamos sugerir a seguir cenários que promovam o equilíbrio financeiro-atuarial do Regime de Previdência, ressaltando que fica a critério do Instituto e do Ente praticar, dentre os cenários propostos, aquele que melhor se adequar às circunstâncias financeiras do município, tendo em vista que qualquer uma das propostas escolhida proporcionará o equacionamento atuarial necessário.

16.2. Sugestões para o Equilíbrio do Plano Previdenciário

1.1.2. Plano de Amortização Vigente

O atual plano de amortização do déficit atuarial, implementado e vigente através da **Lei nº 3.503/2022** é **insuficiente** para equacionar o déficit atuarial existente e resulta em déficit atuarial de **R\$ 3.177.686,08**. Devido ao alto valor do superávit resultante, o que configura descumprimento do Equilíbrio Financeiro e Atuarial constitucionalmente exigido, o presente

estudo atuarial sugere revisão do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, a fim de encontrar o equilíbrio exigido.

17. Alíquota Única Suplementar

Para o primeiro cenário proposto, esta avaliação atuarial encontrou o valor da alíquota patronal total que, se praticada em todo período de equacionamento do déficit atuarial para um plano capitalizado, ou seja, nos próximos **33 anos**, irá promover o equilíbrio do regime. Esta alíquota encontrada foi de **31%**, ou seja, **22% de alíquota normal** proposta por este estudo mais **10% de alíquota suplementar**, que deveria ser praticada de imediato, fomentando a solvência do regime.

Porém, analisando a situação do município, esta alíquota tornar-se-ia impraticável para as atuais condições financeiras do Ente podendo conduzi-lo ao descumprimento da Lei da Responsabilidade Fiscal.

18. Alíquotas Suplementares Progressivas

Para este cenário foi proposto um plano de alíquotas suplementares praticadas com aumento progressivo ao longo dos anos, visando proporcionar ao município tempo para adequar suas condições financeiras às necessidades do Regime de Previdência, ficando os valores dos aportes a serem feitos pelo Ente conforme a tabela abaixo:

Tabela 9a. Plano de Alíquotas Suplementares definido pela Avaliação Atuarial

Período	Contribuição Patronal	Contribuição Servidor	Suplementar Patronal
2023 a 2023	22	14	6
2024 a 2027	22	14	9
2028 a 2039	22	14	10
2040 a 2055	22	14	11
2056 a 2095	22	14	0

19. Aportes Escalonados

Para este cenário foi proposto um plano de aportes praticados com aumento progressivo ao longo dos anos, visando proporcionar ao município tempo para adequar suas condições financeiras às necessidades do Regime de Previdência, ficando os valores dos aportes a serem feitos pelo Ente conforme a tabela abaixo:

A vantagem dos aportes sobre as alíquotas é que estes não impactam na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tabela 9b. Plano de Aportes pela Avaliação Atuarial

2023	1.450.123,73	2031	2.617.127,01	2039	2.833.973,53
2024	2.196.937,45	2032	2.643.298,28	2040	3.148.544,59
2025	2.218.906,83	2033	2.669.731,26	2041	3.180.030,04
2026	2.241.095,89	2034	2.696.428,57	2042	3.211.830,34
2027	2.263.506,85	2035	2.723.392,86	2043	3.243.948,64
2028	2.540.157,69	2036	2.750.626,79	2044	3.276.388,13
2029	2.565.559,27	2037	2.778.133,06	2045	3.309.152,01
2030	2.591.214,86	2038	2.805.914,39	2046	3.342.243,53

2047	3.375.665,97
2048	3.409.422,63
2049	3.443.516,85
2050	3.477.952,02
2051	3.512.731,54

2052	3.547.858,86
2053	3.583.337,45
2054	3.619.170,82
2055	3.655.362,53

Desta forma, com o plano de contribuição por parte da Prefeitura, Câmara e Autarquias para custear o sistema previdenciário, de conformidade com a Lei 9717/98, através de seus percentuais de contribuição normal e aporte financeiro da prefeitura, autarquias e servidor, evidenciando que a contribuição da prefeitura e autarquias não ultrapasse o dobro da contribuição realizada pelo servidor, repasses por conta da compensação previdenciária e rendimentos de aplicações financeiras, fica demonstrado o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do plano previdenciário do RPPS.

Definido assim um dos planos de contribuição por parte da Prefeitura, Câmara e Autarquias, sugeridos para custear o sistema previdenciário, de conformidade com a Lei 9717/98, através de seus percentuais de contribuição normal e aporte financeiro da prefeitura, autarquias e servidor, evidenciando que a contribuição da prefeitura e autarquias não ultrapasse o dobro da contribuição realizada pelo servidor, repasses por conta da compensação previdenciária e rendimentos de aplicações financeiras, fica equacionado o déficit atuarial em um período de **33 anos**, conforme exige a Legislação Previdenciária (Portaria MTP nº 1.467/2022). O detalhamento financeiro deste cenário encontra-se no final desta avaliação no **ANEXO V**.

20.Recomendações e Avaliação das Taxas Obtidas

O plano de Custeio resultante deste cenário, cujos parâmetros refletem a realidade do Município onde foi considerado o crescimento médio real anual de salário de **1%** e carregamento administrativo de **2%**, apresentou uma taxa final de contribuição (Tabela 9) suficiente demonstrando que com este procedimento o plano é viável dentro da realidade do Município e dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei 9717/98.

Para o ano corrente ficam estabelecidos os percentuais de contribuição normal de **14%** para o servidor e de **22%** para a parte patronal, além do Plano de Amortização escolhido pelo Ente Federativo (alíquotas suplementares ou aportes).

Para os anos seguintes, fica exposto como recomendação a aplicação da tabela (9) (aportes ou alíquotas suplementares de contribuição previdenciária ao longo dos anos compreendidos nesta avaliação atuarial). No entanto, qualquer percentual ou valor acima deste fará com que em avaliações atuariais futuras, o déficit atuarial seja menor e conseqüentemente podendo ser equacionado de forma mais uniforme e rápido, visto que hoje existe uma solução de equilíbrio atuarial crescente no decorrer dos anos, porém, com equacionamento atuarial dentro do período estabelecido por Lei.

O cenário processado ajusta-se perfeitamente as necessidades do **Município de Tambaú**, refletindo o avanço do raciocínio dos técnicos envolvidos neste projeto. Assim, procuramos expor toda a metodologia empregada, desde a idéia inicial até o modelo analisado. A escolha do cenário foi uma decisão político-financeira onde se consideraram as aspirações e necessidades do Instituto, bem como as disponibilidades financeiras do Município.

21. Parecer Atuarial Plano Previdenciário

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a **31 de outubro de 2022** do **Município de Tambaú** e a legislação vigente (Lei nº. 9.717, Emendas Constitucionais nº. 20, nº. 41, nº. 47, nº. 70 e nº. 103, Portaria MTP nº 1.467/2022 e leis locais em vigor), bem como as premissas básicas de cálculo e metodologia aplicada, pode-se concluir que:

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Tambaú apresentou base de dados conta com os seguintes segurados:

Servidor	Qtd	%	Idade Média	Salário Médio	Folha de Pagamento	%	Qtd. Dependentes
Ativos Comum	379	41,69%	44,50	2.399,62	909.455,86	34,82%	600
Ativos Especial	279	30,69%	48,00	3.337,88	931.269,87	35,66%	485
Ativos	658	72,39%	45,99	2.797,46	1.840.725,73	70,48%	1.085
Inativos	251	27,61%	0,00	3.071,08	770.840,14	29,52%	198
Aposentados	189	20,79%	67,47	3.578,90	676.411,17	25,90%	198
Pensionistas	62	6,82%	57,44	1.523,05	94.428,97	3,62%	0
Total	909	100,00%	51,24	2.873,01	2.611.565,87	100,00%	1.283

O Fundo deverá aplicar alíquota normal de contribuição previdenciária de **20%** da parte patronal e **14%** da parte do servidor. O Ativo Real do Regime é de **R\$ 83.650.827,36**, considerando o **plano de amortização proposto**, o superávit apurado para o exercício é de **R\$ 120.945,81**. Além das alíquotas normais de contribuição previdenciária, o Ente Federativo contribui com **2%** para despesas administrativas.

O Plano de Amortização proposto conta com os seguintes aportes:

Período	Contribuição Patronal	Contribuição Servidor	Suplementar Patronal
2023 a 2023	22	14	6
2024 a 2027	22	14	9
2028 a 2039	22	14	10
2040 a 2055	22	14	11
2056 a 2095	22	14	0

Portanto, dentro da proposta de equilíbrio atuarial, está a alíquota de contribuição previdenciária sugerida, aporte financeiro e de recursos provenientes de processos de compensação previdenciária entre o Fundo e a Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aplicação dos recursos financeiros disponíveis no mercado de investimentos, uma perfeita administração nos custos de manutenção do Fundo de Previdência e uma correta avaliação na concessão dos processos de aposentadoria e pensão, visando o equilíbrio no regime, de uma forma mais rápida e consistente.

É necessário salientar a importância do repasse regular da quota de contribuição previdenciária ao Fundo, do Município e suas autarquias e fundações, o que permitirá, através de uma eficiente administração de recursos, a melhora da situação financeira do Regime Próprio de Previdência, visto que qualquer necessidade financeira do Regime recairá sobre o custo especial/suplementar para o ente, em futuras avaliações atuariais.

	2021	2022	2023
Ativo	76.350.266,33	76.191.678,58	83.650.827,36
Alíquota Praticada	36%	36%	39%
Resultado (Aliq Prat 75anos)	(25.708.085,54)	(32.883.935,39)	(43.218.138,91)
Índice de Cobertura	74,81	69,85	65,93
Número de Servidores	617	622	658
Despesa com Servidores	1.386.974,28	1.539.627,37	1.840.725,73
Número de Aposentados	183	185	189
Despesa com Aposentados	566.804,55	580.032,48	676.411,17
Número de Pensionistas	54	57	62
Despesa com Pensionistas	76.788,58	82.942,07	94.428,97

Observamos um aumento no déficit atuarial que se deve à mudança na taxa de juros real utilizada na avaliação atuarial, que deixou de ser 5,04% a.a. e passou a ser 5,00% a.a., diminuindo assim a expectativa de rendimentos obtidos no mercado financeiro ao longo dos anos futuros e pela mudança na tábua de mortalidade, que deixou de ser a IBGE 2020 e passou a ser a IBGE 2021, aumentando assim a expectativa de vida dos segurados e consequentemente o valor dos benefícios futuros a serem custeados pelo Plano.

Crescimento Salarial			
2020/2019	2021/2020	2022/2021	Média
0,91	0,58	1,25	0,91

Ao longo do próximo exercício deverá ser realizado estudo da análise da hipótese de crescimento salarial utilizada para verificar se as premissas utilizadas na avaliação atuarial estão refletindo o real cenário de aumentos do município. Além disso deverá ser realizado um trabalho de conscientização atuarial na política de concessão de aumentos salariais do município, ressaltando a importância de considerar os impactos atuariais de tais medidas, não apenas os impactos financeiros e orçamentários, como comumente é feito.

A Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) no exercício anterior conforme a Política de Investimentos, a rentabilidade nominal (Bruta = Juros+Inflação) no exercício anterior auferida na aplicação dos recursos do RPPS calculada com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) anualizada, percentual da inflação anual identificando o indexador e a justificativa técnica quanto à adequação da taxa de juros reais adotada na avaliação comparada à rentabilidade auferida na aplicação dos recursos do RPPS e o estabelecido na Política de Investimentos, conforme quadro - (em percentuais):

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) no exercício anterior - Política de Investimentos	11,10
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) no exercício anterior	4,83
Indexador:	IPCA
Justificativa Técnica: Limite prudencial permitido pela portaria MPS 464/18.	

A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento da remuneração adotada nesta avaliação e a média da taxa anual real de crescimento da remuneração dos últimos três anos, conforme quadro:

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	1%
Justificativa Técnica: Limite permitido pela portaria, a formulação exigida pelo MPS não é suficiente para analisar o real crescimento salarial.	

A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada nesta avaliação comparada com a verificada na análise dos benefícios, conforme quadro:

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0%
Justificativa Técnica: Valor prudencial permitido pela portaria MPS 403/08.	

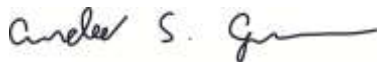
Assim, diante dos argumentos aqui expostos, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais, devendo com isto ressaltar que os senhores dirigentes continuem atentos a estas considerações e cientes de sua significância nos rumos que tomará o **Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Tambaú**.

Certificado

Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

- Atuário Responsável pela Avaliação

Nome: **André Sablewski Grau**
MIBA: **2372**
CPF: **313.458.998-23**
Correio eletrônico: andregrau@gmail.com
Telefone: **(016) 91657754**



Assinatura: _____

Certifico para os devidos fins, que este é o Demonstrativo Oficial, referente ao exercício em questão, estando ciente das informações repassadas pelo atuário responsável técnico.

- Representante Legal do RPPS

Nome: **Tiago Cesar de Oliveira Andrade**
Cargo: **Diretor Presidente**
CPF: **318.965.778-57**
Correio eletrônico: fuprevit@tambau.sp.gov.br
Telefone: **(019) 36739500**

Assinatura: _____



22. Anexos



Anexo I

RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Tambaú – IBGE 2021 – Deficitário (somente alíquotas normais)

Ativos Garantidores do Plano	83.650.827,36
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	230.632.649,77
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	12.088.398,18
Valor Atual dos Salários Futuros (Total)	242.721.047,95
Contribuição Patronal	39.207.555,34
Contribuição Servidor (Ativos)	32.778.613,88
Contribuição Servidor (Aposentados)	1.985.937,31
Contribuição Servidor (Pensionistas)	69.092,87
Valor Atual da Contribuição Futura	74.041.199,40
Receita Comprev a Conceder	22.641.841,52
Receita Comprev Concedidos	21.430.528,57
Receita Comprev Total	44.072.370,09
Outras Receitas	0,00
Juros	0,00
Total Receitas	118.113.569,49
Benefícios Futuros a Conceder Programada	117.590.143,03
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	3.313.374,27
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	893.134,31
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	4.061.216,13
Benefícios Futuros a Conceder	125.857.867,74
Benefícios Futuros Concedidos Programada	81.084.588,28
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	15.427.788,42
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	312.230,72
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	4.152.714,20
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	18.147.346,40
Benefícios Futuros Concedidos	119.124.668,02
Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	244.982.535,76
Resultado Atuarial	(43.218.138,91)
Despesas Administrativas	4.612.654,82
Despesas RCC	6.918.989,00
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	22.593.636,56
Índice de Cobertura %	65,93
Custo Normal %	48,31
Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. %	14,00

Anexo II

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Tambaú - IBGE 2021 – Deficitário (somente alíquotas normais)

Ano	Receita Patronal	Outras Receita	Despesas	Saldo Final
2023	4.582.252,68	5.095.880,59	12.005.635,40	81.323.325,23
2024	4.281.593,11	4.877.857,90	11.792.471,67	78.690.304,57
2025	3.996.593,20	4.663.036,95	11.581.147,37	75.768.787,35
2026	3.741.822,13	4.449.348,14	11.297.199,37	72.662.758,25
2027	3.481.405,27	4.242.280,64	11.059.375,76	69.327.068,40
2028	3.180.221,29	4.038.084,44	10.975.604,70	65.569.769,42
2029	2.936.041,57	3.842.858,37	10.740.928,61	61.607.740,75
2030	2.681.205,36	3.642.914,12	10.556.782,89	57.375.077,33
2031	2.421.764,76	3.441.453,87	10.373.862,61	52.864.433,36
2032	2.234.417,11	3.270.177,03	10.078.510,61	48.290.516,87
2033	2.031.676,60	3.094.784,45	9.815.479,33	43.601.498,59
2034	1.852.467,26	2.914.251,79	9.482.513,04	38.885.704,59
2035	1.700.180,77	2.750.525,83	9.119.638,66	34.216.772,53
2036	1.540.838,87	2.576.673,62	8.742.237,27	29.592.047,76
2037	1.398.388,00	2.417.743,98	8.379.716,41	25.028.463,32
2038	1.244.472,16	2.257.079,03	8.055.246,52	20.474.767,99
2039	1.121.983,72	2.031.186,92	7.352.563,16	16.275.375,47
2040	996.331,03	1.883.130,19	6.961.618,11	12.193.218,59
2041	873.865,05	1.721.874,20	6.493.873,45	8.295.084,39
2042	770.814,14	1.604.607,05	6.203.949,49	4.466.556,09
2043	661.739,75	1.474.049,34	5.861.706,21	740.638,97
2044	547.282,86	1.342.089,40	5.521.152,51	-2.891.141,29
2045	454.795,25	1.219.339,50	5.187.456,85	-6.404.463,38
2046	392.498,22	1.102.728,16	4.765.088,90	-9.674.325,90
2047	321.586,65	1.010.224,14	4.488.631,43	-12.831.146,54
2048	265.390,37	928.051,67	4.220.643,03	-15.858.347,54
2049	222.163,78	850.174,42	3.933.481,04	-18.719.490,37
2050	165.210,62	754.344,29	3.611.083,41	-21.411.018,86
2051	138.702,80	663.605,85	3.208.313,42	-23.817.023,63
2052	109.627,72	586.697,43	2.887.401,84	-26.008.100,32
2053	90.756,98	535.499,20	2.665.750,11	-28.047.594,25
2054	70.556,56	479.434,86	2.417.009,36	-29.914.612,19
2055	59.137,59	430.124,38	2.182.981,27	-31.608.331,49
2056	52.081,42	386.601,84	1.964.891,64	-33.134.539,87
2057	32.360,38	341.584,31	1.786.914,36	-34.547.509,53
2058	28.643,72	312.785,97	1.639.563,38	-35.845.643,22
2059	19.275,34	280.323,24	1.492.973,21	-37.039.017,86
2060	14.245,27	245.761,53	1.317.997,57	-38.097.008,63
2061	11.915,37	205.411,14	1.102.367,00	-38.982.049,13
2062	7.787,47	177.356,36	960.083,90	-39.756.989,20
2063	3.846,27	150.444,98	823.538,79	-40.426.236,74
2064	1.061,15	126.126,76	697.581,47	-40.996.630,30

2065	199,58	104.734,30	581.520,23	-41.473.216,65
2066	0,00	90.084,28	500.746,59	-41.883.878,96
2067	0,00	74.388,23	413.497,93	-42.222.988,66
2068	0,00	57.379,99	318.955,28	-42.484.563,95
2069	0,00	43.048,03	239.288,92	-42.680.804,84
2070	0,00	30.991,60	172.271,41	-42.822.084,65
2071	0,00	24.854,85	138.159,32	-42.935.389,12
2072	0,00	19.231,29	106.899,92	-43.023.057,75
2073	0,00	12.816,92	71.244,69	-43.081.485,53
2074	0,00	9.010,26	50.084,80	-43.122.560,07
2075	0,00	6.144,67	34.155,99	-43.150.571,39
2076	0,00	4.473,87	24.868,62	-43.170.966,14
2077	0,00	2.653,05	14.747,32	-43.183.060,41
2078	0,00	1.677,82	9.326,39	-43.190.708,97
2079	0,00	1.047,97	5.825,30	-43.195.486,30
2080	0,00	998,08	5.548,00	-43.200.036,22
2081	0,00	887,31	4.932,22	-43.204.081,13
2082	0,00	663,68	3.689,13	-43.207.106,59
2083	0,00	516,17	2.869,19	-43.209.459,60
2084	0,00	419,27	2.330,58	-43.211.370,91
2085	0,00	302,93	1.683,88	-43.212.751,86
2086	0,00	288,52	1.603,76	-43.214.067,10
2087	0,00	219,96	1.222,69	-43.215.069,83
2088	0,00	138,31	768,82	-43.215.700,34
2089	0,00	131,73	732,25	-43.216.300,86
2090	0,00	125,46	697,41	-43.216.872,81
2091	0,00	119,47	664,11	-43.217.417,44
2092	0,00	113,79	632,54	-43.217.936,19
2093	0,00	44,47	247,18	-43.218.138,91
2094	0,00	0,00	0,00	-43.218.138,91
2095	0,00	0,00	0,00	-43.218.138,91
2096	0,00	0,00	0,00	-43.218.138,91
2097	0,00	0,00	0,00	-43.218.138,91

Anexo III

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Tambaú - IBGE 2021 – Equacionado (Alíquota Normal + Suplementar)

Ano	Receita Patronal	Outras Receita	Despesas	Amortização	Saldo Fundo
2023	4.582.252,68	5.095.880,59	12.005.635,40	1.381.068,84	82.704.394,07
2024	4.281.593,11	4.877.857,90	11.792.471,67	1.992.688,18	82.064.061,58
2025	3.996.593,20	4.663.036,95	11.581.147,37	1.916.780,48	81.059.324,84
2026	3.741.822,13	4.449.348,14	11.297.199,37	1.843.749,59	79.797.045,33
2027	3.481.405,27	4.242.280,64	11.059.375,76	1.773.502,89	78.234.858,37
2028	3.180.221,29	4.038.084,44	10.975.604,70	1.895.491,07	76.373.050,47
2029	2.936.041,57	3.842.858,37	10.740.928,61	1.823.291,66	74.234.313,46
2030	2.681.205,36	3.642.914,12	10.556.782,89	1.753.837,87	71.755.487,91
2031	2.421.764,76	3.441.453,87	10.373.862,61	1.687.026,24	68.931.870,18
2032	2.234.417,11	3.270.177,03	10.078.510,61	1.622.747,25	65.980.700,95
2033	2.031.676,60	3.094.784,45	9.815.479,33	1.560.938,47	62.852.621,14
2034	1.852.467,26	2.914.251,79	9.482.513,04	1.501.479,28	59.638.306,42
2035	1.700.180,77	2.750.525,83	9.119.638,66	1.444.269,70	56.413.644,06
2036	1.540.838,87	2.576.673,62	8.742.237,27	1.389.259,07	53.178.178,36
2037	1.398.388,00	2.417.743,98	8.379.716,41	1.336.337,56	49.950.931,49
2038	1.244.472,16	2.257.079,03	8.055.246,52	1.285.417,44	46.682.653,60
2039	1.121.983,72	2.031.186,92	7.352.563,16	1.236.462,65	43.719.723,74
2040	996.331,03	1.883.130,19	6.961.618,11	1.308.283,25	40.945.850,11
2041	873.865,05	1.721.874,20	6.493.873,45	1.258.433,29	38.306.149,20
2042	770.814,14	1.604.607,05	6.203.949,49	1.210.506,74	35.688.127,63
2043	661.739,75	1.474.049,34	5.861.706,21	1.164.382,92	33.126.593,44
2044	547.282,86	1.342.089,40	5.521.152,51	1.120.033,28	30.614.846,47
2045	454.795,25	1.219.339,50	5.187.456,85	1.077.360,62	28.178.884,99
2046	392.498,22	1.102.728,16	4.765.088,90	1.036.329,45	25.945.351,92
2047	321.586,65	1.010.224,14	4.488.631,43	996.834,16	23.785.365,44
2048	265.390,37	928.051,67	4.220.643,03	958.866,02	21.717.030,46
2049	222.163,78	850.174,42	3.933.481,04	922.345,99	19.778.233,61
2050	165.210,62	754.344,29	3.611.083,41	887.225,56	17.973.930,68
2051	138.702,80	663.605,85	3.208.313,42	853.418,13	16.421.344,04
2052	109.627,72	586.697,43	2.887.401,84	820.903,58	15.051.170,94
2053	90.756,98	535.499,20	2.665.750,11	789.624,24	13.801.301,25
2054	70.556,56	479.434,86	2.417.009,36	759.555,38	12.693.838,69
2055	59.137,59	430.124,38	2.182.981,27	730.633,86	11.730.753,26
2056	52.081,42	386.601,84	1.964.891,64	0,00	10.204.544,88
2057	32.360,38	341.584,31	1.786.914,36	0,00	8.791.575,21
2058	28.643,72	312.785,97	1.639.563,38	0,00	7.493.441,52
2059	19.275,34	280.323,24	1.492.973,21	0,00	6.300.066,89
2060	14.245,27	245.761,53	1.317.997,57	0,00	5.242.076,12
2061	11.915,37	205.411,14	1.102.367,00	0,00	4.357.035,62
2062	7.787,47	177.356,36	960.083,90	0,00	3.582.095,55
2063	3.846,27	150.444,98	823.538,79	0,00	2.912.848,01
2064	1.061,15	126.126,76	697.581,47	0,00	2.342.454,46

2065	199,58	104.734,30	581.520,23	0,00	1.865.868,11
2066	0,00	90.084,28	500.746,59	0,00	1.455.205,80
2067	0,00	74.388,23	413.497,93	0,00	1.116.096,10
2068	0,00	57.379,99	318.955,28	0,00	854.520,81
2069	0,00	43.048,03	239.288,92	0,00	658.279,91
2070	0,00	30.991,60	172.271,41	0,00	517.000,11
2071	0,00	24.854,85	138.159,32	0,00	403.695,63
2072	0,00	19.231,29	106.899,92	0,00	316.027,00
2073	0,00	12.816,92	71.244,69	0,00	257.599,23
2074	0,00	9.010,26	50.084,80	0,00	216.524,69
2075	0,00	6.144,67	34.155,99	0,00	188.513,37
2076	0,00	4.473,87	24.868,62	0,00	168.118,62
2077	0,00	2.653,05	14.747,32	0,00	156.024,35
2078	0,00	1.677,82	9.326,39	0,00	148.375,78
2079	0,00	1.047,97	5.825,30	0,00	143.598,45
2080	0,00	998,08	5.548,00	0,00	139.048,54
2081	0,00	887,31	4.932,22	0,00	135.003,62
2082	0,00	663,68	3.689,13	0,00	131.978,17
2083	0,00	516,17	2.869,19	0,00	129.625,15
2084	0,00	419,27	2.330,58	0,00	127.713,85
2085	0,00	302,93	1.683,88	0,00	126.332,90
2086	0,00	288,52	1.603,76	0,00	125.017,66
2087	0,00	219,96	1.222,69	0,00	124.014,93
2088	0,00	138,31	768,82	0,00	123.384,42
2089	0,00	131,73	732,25	0,00	122.783,90
2090	0,00	125,46	697,41	0,00	122.211,95
2091	0,00	119,47	664,11	0,00	121.667,31
2092	0,00	113,79	632,54	0,00	121.148,57
2093	0,00	44,47	247,18	0,00	120.945,85
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	120.945,85
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	120.945,85
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	120.945,85
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	120.945,85

Anexo IV

Relatório de Aposentandos/Especiais (Iminentes)

Matrícula	Nome	Data Nasc.	Situação	Cargo	Data Adm.	Ini Benefi.
664851	ADILSON TACON	17/05/1967	Ativo	AJUDANTE GERAL	21/03/1985	02/07/2021
12831	AILTON BORGES	19/11/1957	Ativo	AJUDANTE GERAL	01/09/1993	12/12/2022
16501	ALAIR APARECIDO SEABE	28/05/1963	Ativo	AJUDANTE GERAL	08/01/1996	20/05/2020
35212	ANA CRISTINA GUSMAN DE OLIVEIRA	22/12/1958	Ativo	PROFESSOR EDUCACAO BASICA - I - PEB I	03/02/2014	20/10/2022
15831	ANA MARIA DOS SANTOS SAMESHIMA	17/09/1952	Ativo	PSICOLOGO	08/05/1995	01/01/0002
28441	ANDREIA CRISTIANE FERRACINE FERNANDES	15/11/1967	Ativo	PROFESSOR EDUCACAO BASICA - II - PEB-II	19/11/2007	03/02/2021
10291	ANGELA MARIA LOPES DA SILVA OLIVEIRA	26/03/1969	Ativo	SERVENTE	03/07/1989	19/03/2021
11361	ANGELO BIASOLI JUNIOR	16/08/1965	Ativo	CIRURGIAO DENTISTA	16/03/1992	04/12/2022
11121	ANTONIO RUIS SILVERIO DA SILVA	30/11/1953	Ativo	VIGIA	01/10/1991	22/07/2017
21881	APARECIDO DONIZETTI DE CARVALHO	15/03/1959	Ativo	MOTORISTA	20/05/2002	09/06/2021
15601	CARLOS ANTONIO GARCIA	30/03/1959	Ativo	AJUDANTE GERAL	02/03/1995	11/04/2022
12821	CARLOS AUGUSTO MORONI	27/08/1965	Ativo	AJUDANTE GERAL	01/09/1993	28/11/2022
29891	CATIA CISLAINE ZAMPROGNO	16/02/1970	Ativo	PROFESSOR EDUCACAO BASICA - I - PEB I	04/08/2008	19/06/2023
15931	CLAUDIA MARIA LINCOLN SILVA	30/06/1965	Ativo	PROFESSOR III	25/02/1991	25/02/2017
11601	CLEIDE DE PAULA BERNARDINI	25/01/1962	Ativo	ESCRITURARIO	15/04/1992	13/10/2011
1011211	CLEONE ROSE ALBANO	16/09/1963	Ativo	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/05/2004	21/11/2021
14781	DANIEL THOME RIBEIRO	24/10/1951	Ativo	AJUDANTE GERAL	02/09/1994	24/10/2012
22621	DANTE BABONI NETTO	11/12/1953	Ativo	CIRURGIAO DENTISTA	11/02/2003	02/07/2021
23211	DEBORA CRISTINA MORANDIM	20/05/1970	Ativo	PROFESSOR EDUCACAO BASICA - I - PEB I	06/02/2004	20/05/2021
869871	ELIANA ROGERIO	18/09/1965	Ativo	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/1987	09/06/2017
11031	EVANIR CESAR THOMAZINI	25/10/1962	Ativo	OPERADOR DE MAQUINAS	04/06/1991	26/10/2016
27521	GERALDO ANTONIO LAXA	21/11/1950	Ativo	TRATORISTA	04/06/2007	04/06/2023
523831	GUILHERME APARECIDO DA SILVA	03/12/1959	Ativo	ADMINISTRADOR DE SETOR	03/03/1983	20/12/2016
15051	IVETE TERESA CLEMENTE	10/03/1961	Ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/12/1994	30/01/2022
17101	JOANA DARCI LUPERI	04/04/1965	Ativo	AJUDANTE GERAL	20/03/1996	04/04/2021
20111	JOAO BATISTA PEDRO DA COSTA	27/06/1957	Ativo	AJUDANTE GERAL	13/03/2000	27/06/2023
15161	JOAO DONIZETTI DELFINO NEVES	28/11/1958	Ativo	AJUDANTE GERAL	03/01/1995	02/07/2021
10231	JOAO DONIZETTI DELANEZI	23/04/1967	Ativo	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/06/1989	24/04/2021
16671	JORDELINO DOS SANTOS MARTINS	30/07/1963	Ativo	OPERADOR DE MAQUINAS	01/02/1996	03/11/2023
23671	JOSE ANTONIO BOCCARDO	19/08/1952	Ativo	MECANICO	20/04/2004	02/07/2021
16951	JOSE APARECIDO DA SILVA	10/12/1955	Ativo	OPERADOR DE BOMBA DE AGUA	11/03/1996	10/12/2021
16631	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	15/11/1963	Ativo	AJUDANTE GERAL	23/01/1996	22/12/2023
10631	JOSE CARLOS MOREIRA	04/12/1965	Ativo	AJUDANTE GERAL	16/04/1990	13/02/2022
395811	JOSE DONIZETTI ZANOTTI	08/01/1965	Ativo	ADMINISTRADOR DE SETOR	10/02/1981	09/01/2019
14851	JOSE ESPEDITO DE CARVALHO	02/07/1949	Ativo	MOTORISTA	26/09/1994	21/03/2015
19461	JOSE LUCAS SOARES MENEZES	16/06/1950	Ativo	AJUDANTE GERAL	01/06/1999	02/07/2021
12441	LUIZ ANTONIO DOS REIS	20/12/1954	Ativo	AJUDANTE GERAL	03/06/1993	09/02/2016
13351	MARCIA DONIZETTI DA SILVA CARVALHO	28/05/1962	Ativo	ESCRITURARIO	01/12/1993	22/05/2022
10881	MARIA APARECIDA DA CUNHA	12/04/1950	Ativo	PROFESSOR EDUCACAO BASICA - I - PEB I	18/03/1991	16/10/2014
21931	MARIA APARECIDA MORANDIM	11/03/1956	Ativo	CIRURGIAO DENTISTA	29/07/2002	02/07/2021
21381	MARIA APARECIDA TOR BRICOLERI	12/07/1956	Ativo	PROFESSOR EDUCACAO BASICA - I - PEB I	01/02/2002	02/07/2021
802861	MARIA ELIANA PROVIDELLI BRICOLE	13/04/1966	Ativo	ADMINISTRADOR DE ENTIDADE	06/05/1986	13/04/2019
10701	MARIA FILOMENA VINCE	29/11/1964	Ativo	ENCARREGADO DE SETOR	06/06/1990	29/11/2018
21791	MARIA LUIZA DE JESUS VETARI DO PRADO	06/09/1965	Ativo	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/05/2002	06/09/2021
27531	MARIO CHEFER	04/01/1956	Ativo	TRATORISTA	04/06/2007	04/01/2022
21781	NEUSA MARIA ORLANDO MALAFATI	24/07/1956	Ativo	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/05/2002	02/07/2021
13391	NIVALDO MENEGATTI	15/05/1955	Ativo	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/12/1993	14/11/2013
11321	PAULO ROBERTO RIBEIRO	31/05/1966	Ativo	OFICIAL DE MANUTENCAO	11/03/1992	24/04/2023
15291	PEDRO DOS REIS SEABE	08/07/1957	Ativo	AJUDANTE GERAL	03/02/1995	08/07/2018
20161	RAQUEL APARECIDA DE AZEVEDO MORAES	05/08/1965	Ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/04/2000	05/08/2023
22231	REGINA CELIA DA SILVA BORTOLOTTI	20/10/1966	Ativo	PROFESSOR EDUCACAO BASICA - I - PEB I	03/02/2003	27/12/2020
29901	REGINA LUCIA GONÇALVES GATTO	09/08/1960	Ativo	PROFESSOR EDUCACAO BASICA - I - PEB I	04/08/2008	09/08/2023
29903	REGINA LUCIA GONÇALVES GATTO	09/08/1960	Ativo	PROFESSOR EDUCACAO BASICA - I - PEB I	02/02/2012	27/09/2023
10081	REGINALDO APARECIDO FRADIQUE	30/05/1969	Ativo	CHEFE DE SECAO	10/04/1989	31/05/2023
17301	ROSA DIVINA DE QUEIROZ OLIVEIRA	20/05/1964	Ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/05/1996	24/04/2018
15901	ROSANA APARECIDA DELDUCA	09/04/1966	Ativo	ESCRITURARIO	10/05/1995	03/07/2015
32732	SELMA APARECIDA CONRADO	07/11/1960	Ativo	ESCRITURARIO	01/04/2016	07/11/2023
110941	SERGIO DONIZETTI DE OLIVEIRA	27/07/1965	Ativo	OFICIAL DE MANUTENCAO	20/05/1991	26/06/2022
852871	SIDNEI LOURENCO DA SILVA	07/09/1969	Ativo	PADEIRO	01/08/1990	08/09/2023
15321	SILVIA DONIZETTI BUENO DE PAULA	19/07/1961	Ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/02/1995	13/10/2021



17491	SUELY APARECIDA ASSUGENI NICOLIELO	29/06/1955	Ativo	ESCRITURARIO	01/07/1996	02/07/2021
332791	TELMA DIORIO DA COSTA	11/05/1959	Ativo	ENCARREGADO DE SETOR	02/07/1979	25/03/2011
16921	TEODOMIRO JOSE NICOLIELLO	23/06/1959	Ativo	OPERADOR DE ETA	07/03/1996	26/07/2013

Quantidade	Salário Médio	Total
63	R\$ 3.165,87	R\$ 199.449,55



Anexo V

CONTABILIZAÇÃO DA PROVISÃO MATEMÁTICA

OP	Conta	Descrição	R\$
		Ativo Plano Financeiro	
		Ativo Plano Previdenciário	83.650.827,36
		<i>Ativo Real</i>	83.650.827,36
C	2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	86.828.513,44
C		PLANO FINANCEIRO	-
C	2.2.7.2.1.01.00	Provisões para Benefícios Concedidos	-
C	2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do Inativo	
D	2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do Pensionista	
D	2.2.7.2.1.01.05	Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.01.07	Cobertura de Insuficiência Financeira	-
C	2.2.7.2.1.02.00	Provisões para Benefícios a Conceder	-
C	2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do Ativo	
D	2.2.7.2.1.02.04	Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.02.06	Cobertura de Insuficiência Financeira	
C		PLANO PREVIDENCIÁRIO	86.828.513,44
C	2.2.7.2.1.03.00	Provisões para Benefícios Concedidos	95.639.109,27
C	2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	119.124.668,02
D	2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente	-
D	2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo	(1.985.937,31)
D	2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista	(69.092,87)
D	2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária	(21.430.528,57)
C	2.2.7.2.1.04.00	Provisões para Benefícios a Conceder	31.229.857,00
C	2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	125.857.867,74
D	2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente	(39.207.555,34)
D	2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo	(32.778.613,88)
D	2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária	(22.641.841,52)
D	2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização	(40.040.452,83)
D	2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos	(40.040.452,83)
C	2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	-
C	2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	
RESULTADO ATUARIAL			(3.177.686,08)

Anexo VI

RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Tambaú – IBGE 2021 – Plano de Amortização – Alíquotas Suplementares e Aportes

Ano	Porcentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
2023	6,00	24.168.728,83	43.218.138,91	1.450.123,73	2.160.906,95	43.928.922,13
2024	9,00	24.410.416,12	43.928.922,13	2.196.937,45	2.196.446,11	43.928.430,79
2025	9,00	24.654.520,28	43.928.430,79	2.218.906,83	2.196.421,54	43.905.945,50
2026	9,00	24.901.065,48	43.905.945,50	2.241.095,89	2.195.297,28	43.860.146,89
2027	9,00	25.150.076,13	43.860.146,89	2.263.506,85	2.193.007,34	43.789.647,38
2028	10,00	25.401.576,89	43.789.647,38	2.540.157,69	2.189.482,37	43.438.972,06
2029	10,00	25.655.592,66	43.438.972,06	2.565.559,27	2.171.948,60	43.045.361,39
2030	10,00	25.912.148,59	43.045.361,39	2.591.214,86	2.152.268,07	42.606.414,60
2031	10,00	26.171.270,08	42.606.414,60	2.617.127,01	2.130.320,73	42.119.608,32
2032	10,00	26.432.982,78	42.119.608,32	2.643.298,28	2.105.980,42	41.582.290,46
2033	10,00	26.697.312,61	41.582.290,46	2.669.731,26	2.079.114,52	40.991.673,72
2034	10,00	26.964.285,74	40.991.673,72	2.696.428,57	2.049.583,69	40.344.828,84
2035	10,00	27.233.928,60	40.344.828,84	2.723.392,86	2.017.241,44	39.638.677,42
2036	10,00	27.506.267,89	39.638.677,42	2.750.626,79	1.981.933,87	38.869.984,50
2037	10,00	27.781.330,57	38.869.984,50	2.778.133,06	1.943.499,23	38.035.350,67
2038	10,00	28.059.143,88	38.035.350,67	2.805.914,39	1.901.767,53	37.131.203,81
2039	10,00	28.339.735,32	37.131.203,81	2.833.973,53	1.856.560,19	36.153.790,47
2040	11,00	28.623.132,67	36.153.790,47	3.148.544,59	1.807.689,52	34.812.935,40
2041	11,00	28.909.364,00	34.812.935,40	3.180.030,04	1.740.646,77	33.373.552,13
2042	11,00	29.198.457,64	33.373.552,13	3.211.830,34	1.668.677,61	31.830.399,40
2043	11,00	29.490.442,22	31.830.399,40	3.243.948,64	1.591.519,97	30.177.970,73
2044	11,00	29.785.346,64	30.177.970,73	3.276.388,13	1.508.898,54	28.410.481,14
2045	11,00	30.083.200,11	28.410.481,14	3.309.152,01	1.420.524,06	26.521.853,19
2046	11,00	30.384.032,11	26.521.853,19	3.342.243,53	1.326.092,66	24.505.702,32
2047	11,00	30.687.872,43	24.505.702,32	3.375.665,97	1.225.285,12	22.355.321,47
2048	11,00	30.994.751,15	22.355.321,47	3.409.422,63	1.117.766,07	20.063.664,91
2049	11,00	31.304.698,66	20.063.664,91	3.443.516,85	1.003.183,25	17.623.331,31
2050	11,00	31.617.745,65	17.623.331,31	3.477.952,02	881.166,57	15.026.545,86
2051	11,00	31.933.923,11	15.026.545,86	3.512.731,54	751.327,29	12.265.141,61
2052	11,00	32.253.262,34	12.265.141,61	3.547.858,86	613.257,08	9.330.539,83
2053	11,00	32.575.794,96	9.330.539,83	3.583.337,45	466.526,99	6.213.729,37
2054	11,00	32.901.552,91	6.213.729,37	3.619.170,82	310.686,47	2.905.245,02
2055	11,00	33.230.568,44	2.905.245,02	3.655.362,53	145.262,25	-604.855,26

Anexo VII

Elaboramos quadro com projeção da evolução das provisões matemáticas para os próximos doze meses, discriminadas por rubricas dos respectivos valores atuais de acordo com a fórmula descrita em nota técnica atuarial.

Benefícios Concedidos:

	PMBC	VABF	Cont. ENTE	Cont. Inativo	Cont. Pens.	Comprev
Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05
0	95.639.109,27	119.124.668,02	0,00	1.985.937,31	69.092,87	21.430.528,57
1	95.052.367,42	118.392.543,82	0,00	1.972.467,09	68.889,92	21.298.819,39
2	94.465.625,57	117.660.419,62	0,00	1.958.996,87	68.686,97	21.167.110,21
3	93.879.467,83	116.929.007,66	0,00	1.945.526,65	68.484,02	21.035.529,16
4	93.293.310,09	116.197.595,70	0,00	1.932.056,43	68.281,07	20.903.948,11
5	92.707.152,35	115.466.183,74	0,00	1.918.586,21	68.078,12	20.772.367,06
6	92.120.994,61	114.734.771,78	0,00	1.905.115,99	67.875,17	20.640.786,01
7	91.534.836,87	114.003.359,82	0,00	1.891.645,77	67.672,22	20.509.204,96
8	90.948.679,13	113.271.947,86	0,00	1.878.175,55	67.469,27	20.377.623,91
9	90.362.521,39	112.540.535,90	0,00	1.864.705,33	67.266,32	20.246.042,86
10	89.776.363,65	111.809.123,94	0,00	1.851.235,11	67.063,37	20.114.461,81
11	89.190.205,91	111.077.711,98	0,00	1.837.764,89	66.860,42	19.982.880,76
12	88.028.722,54	109.628.448,73	0,00	1.811.113,39	66.454,52	19.722.158,28

Benefícios a Conceder:

	PMBaC	VABF	Cont. ENTE	Cont. Ativo	Comprev	Equaciona	Outros
Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	31.229.857,00	125.857.867,74	39.207.555,34	32.778.613,88	22.641.841,52	120.843,64	0,00
1	31.855.394,50	125.961.088,97	38.932.656,76	32.549.765,71	22.623.272,00	120.843,64	0,00
2	32.480.932,00	126.064.310,20	38.657.758,18	32.320.917,54	22.604.702,48	120.843,64	0,00
3	33.106.469,50	126.167.531,43	38.382.859,60	32.092.069,37	22.586.132,96	120.843,64	0,00
4	33.732.352,90	126.270.752,66	38.107.771,33	31.863.064,99	22.567.563,44	120.843,64	0,00
5	34.360.633,51	126.376.116,19	37.832.815,25	31.634.058,91	22.548.608,52	120.843,64	0,00
6	34.992.961,31	126.487.565,23	37.559.371,17	31.406.673,93	22.528.558,82	120.843,64	0,00
7	35.627.069,06	126.603.389,17	37.287.781,74	31.180.816,30	22.507.722,07	120.843,64	0,00
8	36.262.352,05	126.719.213,11	37.015.547,82	30.954.427,92	22.486.885,32	120.843,64	0,00
9	36.901.011,58	126.839.184,69	36.744.145,95	30.728.724,75	22.465.302,41	120.843,64	0,00
10	37.540.536,48	126.962.699,45	36.474.562,11	30.504.518,78	22.443.082,08	120.843,64	0,00
11	38.181.479,28	127.086.214,21	36.204.200,71	30.279.672,47	22.420.861,75	120.843,64	0,00
12	39.448.722,17	127.325.858,10	35.666.728,46	29.832.657,68	22.377.749,79	120.843,64	0,00

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que ANDRÉ SABLEWSKI GRAU é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado(a) no IBA - Instituto Brasileiro de Atuário, na categoria de Sócio MIBA nº 2372, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 31/03/2023.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2022.



Luciene Faria de Andrade
Assistente Financeiro
Instituto Brasileiro de Atuária



Para validar este documento, acesse o QRCode abaixo :

